



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Ricardo José Macedo de Britto, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-159400-10.1992.5.01.0024 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-298300-98.1992.5.01.0241 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de SANDRO TORRES REIS, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29500-32.1995.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HECTOR ALEJANDRO NAIDICH, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): IBÉRIA-LÍNEAS AÉREAS DE ESPAÑA S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-152400-57.2001.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IHANEZ RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164000-29.2001.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO-CESP, Advogado: Dr. Ricardo Mitsuo Ueda, Advogado: Dr. Aires Paes Barbosa, Agravado(s): LUIZ CARLOS NUNES, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-170700-57.2001.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO BRITO, Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): ROSELENA SILVA NICOLAU, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Mariana Barros Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-200-87.2005.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Igor Magno Costa de Almeida, Agravado(s): STRAL SERVIÇOS TÉCNICOS REP. ASS. E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da



certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-30700-86.2005.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Agravado(s): CARLOS CAMARINHO, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-55600-16.2005.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDELITA IPÓLITO DOMINGOS, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-98700-10.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DE MACÊDO BEZERRA, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): MASSA FALIDA de DIMA-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Garey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139400-04.2006.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUCIANA COSTA BOUCAS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-16700-62.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPECIALIDADES TÊXTEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do sindicato-autor; II-Não conhecer do recurso de revista adesivo do sindicato-réu. **Processo: AIRR-64700-84.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ESTRELA AZUL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-76300-72.2007.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HELENA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Joselino Wanderley, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Celso Alves de Souza, Agravado(s): RODRIGO EDUARDO BRANCO ASTORGA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-89940-95.2007.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÉLIA MARIA NONATO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Francelino Alves, Agravado(s): MOTO AGRICOLA SLAVIERO SA E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-93600-46.2007.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Pereira Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117500-90.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO MARCOS BATALHA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-135900-81.2007.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gilson Soares Rodrigues, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Agravado(s): JOSÉ CARLOS COSME DE CUSATIS, Advogado: Dr. Arnaldo Francisco Neves Neto, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155400-30.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procuradora: Dra. Jane Maria de Macedo Midões, Agravado(s): FABIANO ESTEVES SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Avalone Vianna, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA.-COOTRAM, Advogado: Dr. Airton Brasil Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-161300-74.2007.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PAZOTTO FILHO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da CODESP e do autor. **Processo: AIRR-39900-85.2008.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA GONZAGA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Advogado: Dr. Tiago Mattoso Sacilotto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-88400-39.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILTON EDISON HENRICH, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Todi Goulart, Agravado(s): CELSO LUÍS DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE D, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): DELTALUZ INSTALAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Silvia Bueno dos Santos, Agravado(s): H. K. SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogada: Dra. Vivian Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-88900-67.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Advogado: Dr. Fabiana Sório Rossi, Agravado(s): PAULA SCORZA, Advogado: Dr. Daniel Ramos Freire, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-94800-27.2008.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): CÉSAR DIMAS BOSCOLO, Advogado: Dr. Pablo Zamprogno Coelho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Doralice Garcia Borges Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96200-44.2008.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A., Advogado: Dr. Ruben Marcelo Silva Ferraz, Agravado(s): HELIO LOPES MOUSSE, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96600-85.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDSON ARRUDA DE FARIA E ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): VARIG LOGISTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-114400-44.2008.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): KELLY SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-132500-71.2008.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS MARANHENSES LTDA.-TCM, Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Advogado: Dr. Thiago Reis Biacchi, Agravado(s): RAIMUNDO GALSA MARQUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-157300-80.2008.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDUARDO GALVÃO SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-167600-54.2008.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EUGÊNIO VICENTE DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO ABN AMRO REAL S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-179800-97.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMARO GOMES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Vítor Fernandes, Agravado(s): ISS SERVIÇOS DE LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Khairalla Martins, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Dr. Vagner Polo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3321700-47.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARNOLDO JOAQUIM JUNGINGER E OUTROS, Advogado: Dr. Mitsuyo Fugimoto Stonoga, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Simone Beal, Advogada: Dra. Marina Pinaro Angelo Schlenert, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento dos



autores. Prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do Banco do Brasil S.A., nos termos do artigo 500 do CPC. **Processo: AIRR-1600-55.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): JOSÉ ALBERTO LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-6500-65.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIBRAGA, BRANDÃO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Almeida Borges, Agravado(s): PAULO JUCEMAR SANTOS BARCELLOS, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-17900-36.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Hebe Bonazzola Ribeiro, Agravante(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Agravado(s): LUÍS CARLOS MARTINS ILHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Banco do Brasil S/A e da Proservi Serviços de Vigilância Ltda. **Processo: AIRR-29800-62.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. José Milton Soares Bittencourt, Agravado(s): BRUNO CHAGAS, Advogado: Dr. Flávio de Assis Nicchio, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-69100-72.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE, Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Agravado(s): MARIA EUZEBIO DE MELO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-69400-69.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE BACCI ACUNHA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravante(s): AGIPLAN SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Paz Graziani, Agravado(s): AGIPLAN TECNOLOGIA, PROJETOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. André Vitória Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-70100-50.2009.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEY SEABRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogada: Dra. Maria Estela Filardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-71100-98.2009.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARINO FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-77000-98.2009.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROTECTOR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): CLEOMAR DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84200-17.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Adriana Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): TELSUL SERVIÇOS



S.A., Advogado: Dr. Fernanda Zanelato dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ÊNIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joelson William Silva Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-98200-30.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): D. E. CAFÉS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): JOSÉ WAGNER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-103000-84.2009.5.16.0016 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo Albuquerque Marques, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS MARQUES SOARES E OUTROS, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-104200-13.2009.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCUS VINÍCIUS FERREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Basile de Almeida, Agravado(s): PONTOCRED NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-110000-25.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MELLEK, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SETT INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-137100-89.2009.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Luiz Leite Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-139400-05.2009.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIA SAO GERALDO DE VIACAO E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Agravado(s): ELIZENITO ALMEIDA, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, tendo em vista o despacho de sequencial 6. **Processo: AIRR-161100-10.2009.5.01.0223 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procuradora: Dra. Ana Cristina C. Mochiaro Soares, Agravado(s): NILSON COSTA, Advogado: Dr. José Manuel Mairós Alves, Agravado(s): SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS E INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Humberto Barbosa de Mello, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Nascimento Loyola, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-172300-02.2009.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravado(s): ALZIRA BRANQUINHO FONTANEZI E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-186900-21.2009.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogada: Dra. Gabriella Ranieri, Agravado(s): COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravado(s): JOSEILTON MORAES NETO, Advogado: Dr. Ricardo Cezar Bongiovani, Agravado(s): GSDM-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-210000-31.2009.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravante(s): PEDRO MAURO FERNANDES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo Cesar da Silva Duarte, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravantes FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. PEDRO MAURO FERNANDES NOGUEIRA e BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., e Agravados OS MESMOS; por unanimidade, I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré Furnas Centrais Elétricas S.A. e III-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda. **Processo: AIRR-249400-48.2009.5.01.0222 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁTIA CAMPOS DA SILVA FRAGOZO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Ferreira Martins, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-265900-92.2009.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Iranley Pinto de Luna Rosa, Agravado(s): EVALDO MIRANDA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Amaral Martini, Advogado: Dr. Nobuko Tobara Ferreira de França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1673500-31.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS COLOMBO S.A. COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Jurandir Xavier Gonzaga, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-174-56.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCUS BUCHHEISTER, Advogado: Dr. Armando Luiz Gomes Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. (NOME FANTASIA FLEX LINHAS AÉREAS), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): MASSA FALIDA de S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (NOVA DENOMINAÇÃO DE VARIG S.A.), Advogado: Dr. Fabiana de Sousa Lima, Agravado(s): FUNDAÇÃO RUBEN BERTA, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sabrina Pereira de Freitas, Agravado(s): COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS-TROPICAL HOTÉIS E RESORTS BRASIL, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): FRB PAR INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Roberto Zago, Agravado(s): VDB INVESTIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): VARIG LOGÍSTICA S.A.-VARIG LOG (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-201-80.2010.5.01.0521 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogada: Dra. Penélope Rocha Perez, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Lacerda de Andrade, Agravado(s): MAZDA LOCADORA E TURISMO LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-318-62.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Alan de Souza Videira, Agravado(s): DENISE MORI RIBEIRO, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-319-89.2010.5.06.0271 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Caldas Vitória Sena, Agravado(s): SEVERINO ROSENDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaldo Gonçalves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-354-48.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Eliana Aparecida Nogueira de Sousa, Agravado(s): REGINALDO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-420-60.2010.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): ARI DE MORAES, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-574-78.2010.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): RUI DE FRANÇA, Advogado: Dr. Josué Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-638-58.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARISTIDES LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): USINA CAROLO S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Jamil Abbud Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-911-21.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Dgnane Silva, Agravado(s): MARIO VITORINO DE CAMARGO FRANCO, Advogada: Dra. Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1060-74.2010.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): GILSON LOBÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Oséias Vitorino do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1089-10.2010.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MP



COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Advogada: Dra. Samille Santana Mascarenhas, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA -SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1197-36.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARDEN ANTÔNIO LOURENÇO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1218-98.2010.5.15.0057 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUELI GARCIA BONINI, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Alyne Christina da Silva Mendes Ferrareze, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1235-05.2010.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1253-84.2010.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILMAR SOUZA ANDRADE SANTANA, Advogado: Dr. João Lopes de Oliveira, Agravado(s): AMBEV-FRATELLI VITA BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1287-22.2010.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procurador: Dr. Daniel Salgado Moraes, Agravado(s): ROBSON DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): HIDELMA-HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Agravado(s): HIDELMA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Jordão de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1410-88.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): WAGNER DIAS BRAVO, Advogado: Dr. Ângela Costa Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1410-54.2010.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): GREYCE ARAÚJO, Advogado: Dr. Andriago Michel Almeida Rebelato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1427-18.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DENILTON VIEIRA



SOARES, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1427-36.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASILCENTER COMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): MAURA DE FATIMA PIFANO, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Advogado: Dr. Nélio Gouvêa Almeida Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1495-35.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SOLANGE APARECIDA CASTELLO SALÍCIO, Advogada: Dra. Edivete Maria Boareto Belotto, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ricardo Massarioli de Almeida, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1555-84.2010.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ROBERTO MADEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1599-66.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ROGÉRIA DE FÁTIMA MARTINS ANDREOLI, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1618-27.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS DO ESPIRITO SANTO E MINAS GERAIS-SINDFER, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1624-79.2010.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TERMARES-TERMINAIS MARÍTIMOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ROGERIO DOMINGOS VIEIRA, Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1725-38.2010.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): WILSON ROBERTO FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1750-22.2010.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALTER BUENO VAZ, Advogado: Dr. João Paulo Miranda, Agravado(s): KAWAHARA & TAKANO ARQUITETURA LTDA., Advogado: Dr. Oduvaldo de Souza Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1913-61.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANGELA MÁRCIA PEREIRA SALVATO, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Agravado(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Advogado: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2090-78.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): SCALINA S.A., Advogado: Dr. Leandro Marcantonio, Agravado(s): ISABEL MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Nabas Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2167-84.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ASSIS ARRUDA SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2189-56.2010.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Welson de Almeida Oliveira Sousa, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CEF; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-2596-82.2010.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANESSA ALVES DE MELO, Advogado: Dr. José Soares Santana, Agravado(s): A. ANGHEBEM TRANSPORTES-ME, Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2649-09.2010.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MONET PINTURAS E REPRESENTAÇÃO LTDA., Agravado(s): TAMIZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Regina de Fátima Esteves, Agravado(s): LABAT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Ulysses dos Santos Baía, Agravado(s): EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., Advogada: Dra. Dinamara Silva Fernandes, Agravado(s): BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24200-90.2010.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-279-67.2011.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JARDIM DA SAUDADE PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Roberta Di Franco Zucca, Agravante(s): EDUARDO REIS GOMES DE FARIA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ozorio Gomes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-395-02.2011.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS MARÇAL, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-430-32.2011.5.03.0074 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.-SICOOB UNIÃO, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Advogado: Dr. Davidson Henrique Eulino Silva Santos, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.-CREDIMINAS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada SICOOB UNIÃO; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-522-26.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VULCABRAS|AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Agravado(s): JULIANO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-620-28.2011.5.04.0733 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA FUERSTENAU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-660-57.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): DOUGLAS NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Suely Barbosa Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-674-22.2011.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ DE JESUS SILVA SOARES, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-691-20.2011.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravante(s): JUVENAL SOLANO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-714-84.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUELY MARIA FOLDA DULEBA, Advogado: Dr. Gustavo Moreira Gorski, Agravado(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ-COHAPAR, Advogada: Dra. Priscila Ferreira Blanc, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu e negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-738-42.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CATIANA PIRES DE BITENCOURT, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-741-29.2011.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DE AQUINO, Advogada: Dra. Roberta Aparecida Iarossi Araújo, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-745-86.2011.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Advogado: Dr. Edmilson Alves da Silva Júnior, Agravado(s): EDSON AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Veloso da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-765-67.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ OCTÁVIO DE FARIAS, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-805-16.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Agravado(s): CLÁUDIO MARIANNO LOUREIRO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-918-87.2011.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravante(s): PAULA KEIKO IGARASHI, Advogado: Dr. André Trettel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-994-54.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILSON COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ORGÃO GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANGRA DOS REIS E OUTRA, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-997-79.2011.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): DANIELA GERMANA SILVA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1107-52.2011.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAMBIER E ARRUDA ALVIM WAMBIER ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto de Poli, Agravado(s): LINDAMIR DOS REIS BIORA, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1138-36.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CINDY DE FREITAS RAIMUNDO, Advogado: Dr. Arnaldo da Silva Filho, Agravado(s): APTI ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cleiton Sílvio Basso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1139-03.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Guimarães Cardoso, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos



Alberto Moris Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1146-12.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Agravado(s): WANDINICE NOVAES DOS SANTOS NADER MARTINS, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1167-76.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.-IREP, Advogado: Dr. Emerson Lopes dos Santos, Agravado(s): EUCLIDES SANTOS BITTENCOURT, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1200-76.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-EMSURB, Advogada: Dra. Juliane Mendonça Noronha, Agravado(s): JOSÉ DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Freire Laporte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1226-67.2011.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): J&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Garrido, Agravado(s): ROBERTO DA MOTA, Advogado: Dr. Epifânia Firmo de Assis Neta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1228-07.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): TÂNIA REGINA FRIDRYCZWSKI BORGES, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1239-68.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Júlia Ribeiro e Silva, Agravado(s): RAFAEL MANOEL RODRIGUES, Advogada: Dra. Fabiana Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1247-67.2011.5.01.0037 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RÉGIS DE SOUZA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Marinês Valle da Trindade, Agravado(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A.-ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Augusto Parente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1290-05.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOAO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1333-49.2011.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr.



Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): CÉLIO MENDES, Advogado: Dr. Fernanda Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1350-93.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS GRAMENSE LTDA., Advogado: Dr. Décio José Nicolau, Agravado(s): WOLNEI SILVA PEREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Haroldo José Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1402-23.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Trassi de Araújo, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DONATO FERREIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1403-04.2011.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DANYELLE MARÍLIA SANTOS ALVEZ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): HIPERCARD-BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1417-88.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TWG WARRANTY SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): LUCIANA MORAIS CARDOSO, Advogado: Dr. Carlos Evandro Brito Silva, Agravado(s): VELOX RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1420-86.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTAL PIGMENTOS DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Lilian Oliveira Ureta, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): FRANKLIM CAFEZEIRO DANTAS, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1453-08.2011.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ERICK PATRICK CORSINI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): COSEPEL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1454-12.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): DANIELA GOULART DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1483-62.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE FABRICAÇÃO, BENEFICIAMENTO E TRANSFORMAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS, ESPELHOS, FIBRA DE LÃ DE VIDRO NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): SAINT GOBAIN



VIDROS S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1512-20.2011.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SONIA HIROKO YORIOKA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1523-42.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vanzolin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1532-97.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1538-95.2011.5.03.0139 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KALINA TEODORO DA COSTA, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Agravado(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1563-66.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JORGE LUIZ DE FREITAS VALLE, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1564-20.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MYLENE MARIA GOMES COSTA BORGES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira Motta, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1565-96.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMERSON PEREIRA NUNES, Advogado: Dr. Leonardo Laporta Costa, Agravante(s): BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS, Advogado: Dr. Wagner Silva B de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1618-77.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA ALICE GRIGOLIN CAIRES DOURADO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-1622-78.2011.5.19.0001 da 19a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCIANA SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): SÃO BRAZ S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. João Alberto da Cunha Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1654-13.2011.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Agravado(s): REJANE INÁCIO DE MOURA, Advogado: Dr. Antony Nelson Figueiredo Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1869-14.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): ANTÔNIO NEREU DE PAULA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1964-50.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELISALDO PRADO BARROS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Agravado(s): VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A., Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2035-27.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Anderson Luiz Figueira Miranda, Agravado(s): ELIAS ALVES FARIAS, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2148-22.2011.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS NO ESTADO DO PARÁ-SINDICAM, Advogado: Dr. Alzira da Motta Santos Filho, Agravado(s): FECANORTE-FEDERAÇÃO DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE BENS E OU CARGAS DA REGIÃO NORTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2182-47.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravante(s): NESIO ANTÔNIO CRUZ, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): VALLOUREC FLORESTAL LTDA., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Autor e da BBM SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. **Processo: AIRR-2287-05.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIGILANTES DO PESO MARKETING LTDA, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Agravado(s): LÚCIA HELENA TAVORA SOARES DE SENNA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2560-52.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ NETO DA MATA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): VIAÇÃO NAÇÕES UNIDAS LTDA., Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Agravado(s): SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2979-72.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IRENILMA RIBEIRO VIEIRA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Welington Lopes Terrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2980-49.2011.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDIFÍCIO CENTRAL E OUTRO, Advogado: Dr. Cristiano Stonoga, Agravado(s): WALDECIR JOSÉ WERLANG, Advogado: Dr. Rodrigo Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-49085-85.2011.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON CARLOS MARQUES CARVALHO E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonsêca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TURIACU, Advogado: Dr. Tiago Anderson Luz França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80100-56.2011.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATLÂNTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Ticyane Chyarelly Fernandes Couto, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Valdomiro Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-145-53.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INYLBRA TAPETES E VELUDOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GILENO BRITO DA SILVA, Advogada: Dra. Carmem Regina Jannetta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-169-53.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOACIR RAMOS MESSINA, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Agravado(s): TRANSPORTADORA BOICY LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-189-56.2012.5.15.0020 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): RENATA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábyo Luiz Assunção, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-206-36.2012.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): CARLOS ROBERTO PORTUGAL, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-275-71.2012.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravante(s): EDSON ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Fábio de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-331-35.2012.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renata Gonçalves Tognini, Agravado(s): FRANCINALDO ALMEIDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Gênia Pontes da Silva de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-337-13.2012.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): CARLOS



ROBERTO DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-342-58.2012.5.01.0512 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TATYANA HERINGER FELICIANO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-346-84.2012.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMARILDO APARECIDO LOPES PINHEIRO, Advogado: Dr. Nelson Rangel Luciano, Agravado(s): F. C. AGUAÍ TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Percival Piza de Toledo e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-349-27.2012.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ MANOEL BRAGA DA COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Alberto Hentges, Agravado(s): BANCO BGN S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-377-47.2012.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): AFONSO OSEIAS GUARDIANO, Advogado: Dr. Vinicius Braga Hamacek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-420-40.2012.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SAAE/RJ, Advogado: Dr. Marcelo Luís Bromonschenkel, Agravado(s): COLÉGIO CURSO PINTO E ANDRADE LTDA.-ME, Advogado: Dr. Márcio André do Nascimento Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-468-23.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): FABIANO MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Douglas Cândido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-519-91.2012.5.01.0004 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): FLÁVIO JOSÉ SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-526-20.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LIDERPRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): RONALDO MARCOS RAMALHO, Advogado: Dr. Luiz Roberto Sgarioni Júnior, Agravado(s): CONSÓRCIO NACIONAL PANAMERICANO LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-542-02.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Advogado: Dr. Marcelo Elias, Agravante(s): FERNANDO LEAL AUGUSTO,



Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-552-89.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Agravado(s): PATRÍCIA SIMONI FLORINDO, Advogada: Dra. Andréia Menezes Pimentel Secco, Agravado(s): VISE-VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-603-56.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALVIN BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Péricles Pessoa Salazar Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-626-17.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FRANCISCO REIS, Advogado: Dr. Walter Haag, Agravado(s): NOKIA SIEMENS NETWORKS LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Agravado(s): AD TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Adolpho Husek, Agravado(s): NESIC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: AIRR-630-76.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALÍPIO ERNI GENHARDT, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Agravado(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Daniela Possebon Bevilacqua, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-641-38.2012.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Aline Torres Filippo, Agravado(s): ROSA MARIA GONÇALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Pereira de Melo, Agravado(s): SANES SERVICE-SISTEMA DE LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-92.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALTER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Nilza Dias Pereira Hespanholo, Agravado(s): REAL MUDANÇAS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Fleury Piacente Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-670-21.2012.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Julia Ryfer, Agravado(s): CARLSON GUIMARÃES COVA, Advogado: Dr. Elaine Moraes Matta, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-696-31.2012.5.04.0664 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VANDERLEI REGHELIN PACHECO, Advogado: Dr. Ipojuca Demetrius Vecchi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-721-66.2012.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OCA TRABALHO TEMPORARIO LTDA., Advogada: Dra. Roberta Righi, Agravado(s): ELAYNE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Palma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-760-23.2012.5.24.0005**



da 24a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIO HENRIQUE JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Igor Rondon de Almeida, Agravado(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Daniel Marzari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-766-94.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PARQUEAMENTOS URBANOS RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Agravado(s): DIOGO MADEIRA FONTANA, Advogado: Dr. Elio Atilio Piva, Agravado(s): IRMANDADE DO ARCANJO SÃO MIGUEL E ALMAS, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-775-71.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ACS CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): MARIA ELENA DE SOUZA MARIA, Advogado: Dr. Adilson Ferreira, Agravado(s): EMBRESS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-792-16.2012.5.06.0171 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGV LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Caio Marcelo Vaz de Almeida Júnior, Agravado(s): PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): MARCELO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Flávio Darui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-898-34.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Abreu Rocha, Agravado(s): LUCIANO BONAVIDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-927-83.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENISE MARIA BUHLER BARBOZA, Advogado: Dr. César Pereira, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-970-02.2012.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MAURICIO DE COUTO JONAS, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-995-82.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JULIANO CASEMIRO MEDEIROS, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1020-43.2012.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CESAR AUGUSTO DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Rubens Mário de Macêdo Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1039-68.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CEZAR DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1095-16.2012.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Samuel Henrique Nobre, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1099-04.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULO ROBERTO PINTO DA ROCHA, Advogado: Dr. André Luiz Felipe Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1103-88.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): JULIANO FURFURO VIEIRA, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1106-57.2012.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ROSILENE ALVES, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1116-58.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ANA LÉA ROSENHAIM XIMENDES, Advogado: Dr. Erlon Rodrigues Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1119-14.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO JOSÉ ARAGÃO, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): A SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1127-37.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): MAURICIO FUIN, Advogado: Dr. José Martins de Oliveira Neto, Advogada: Dra. Gabriela Morganti da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1145-18.2012.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Agravado(s): RONALDO SANTANA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1175-44.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADRIANO DOS SANTOS ALMEIDA, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Costa, Agravado(s): FAST ENGENHARIA E MONTAGEM S.A., Advogado: Dr. João de Freitas Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1201-05.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS HEBERT CESAR, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): ALL- AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1205-78.2012.5.01.0038 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): JOSÉ



ALDER DE BRITO MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1210-61.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS INACIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1217-93.2012.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): MAX CHANDLER RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Augusto Marques, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1225-04.2012.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): GETHER SILVA SOARES, Advogado: Dr. Simone Batista da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1267-53.2012.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Luiz Matthes, Agravado(s): JOSÉ GOMES DA APARECIDA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1274-59.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Fabricio Vila Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): MARIA CLÁUDIA DE SOUSA VIANA, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1276-13.2012.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VISION AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Agravado(s): REGINALDO AVELINO DE FREITAS, Advogada: Dra. Eliane Galdino dos Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de INTERNACIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A.-IFC, Advogado: Dr. Jorge Wesley de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1277-74.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICHARD DE MELLO RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana Fernandes Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1288-47.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): ISABEL



CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Rubens Bortoli Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1303-71.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1307-09.2012.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Daniela Assis Ponciano Martins, Agravado(s): LUCIANO FREIRE DE SANTANA, Advogada: Dra. Juraci Dourado Sobrinho, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Valdinei Lopes de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1310-43.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIVIANE LUCHESE, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BM SUA CASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1316-57.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO DORNELAS LEANDRO, Advogado: Dr. Dener Bacil Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1318-59.2012.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ AMÉRICO MENDONÇA, Advogada: Dra. Grazielle Cardoso da Silva, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Áurea di Giaimo Ceylão, Agravado(s): TELOS-FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1319-48.2012.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): AGENOR DA PURIFICAÇÃO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Nivaldo Souza Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1327-03.2012.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FÁBIO PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: Dr. Giselle Aparecida Ferreira da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento do Autor e do Banco. **Processo: AIRR-1351-86.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TORRES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.,



Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Advogado: Dr. Micael Feitoza da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA-SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1361-64.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODÁLIO DOS ANJOS, Advogada: Dra. Daniela Vilela Peloso Vasconcelos, Agravado(s): FAST SHOP S.A., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1362-30.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Paola Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogada: Dra. Lidiane Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): JULIO RAFAEL DA COSTA, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1388-38.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA APARECIDA SANT'ANA, Advogado: Dr. Ivan José Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1404-65.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Advogada: Dra. Christiane Rodrigues Pantoja, Advogada: Dra. Regiane Ataíde Costa, Agravado(s): LUIZ AUGUSTO TINOCO CORREA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1416-73.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RANGEL OTACÍLIO, Advogado: Dr. Douglas Didonê Sanches, Advogado: Dr. Cláudia Leticia Shigeoka, Agravado(s): WHB FUNDIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Carlos Araújo Filho, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1444-49.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): ADELMO NATALÍCIO DE MELO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1448-24.2012.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): EBENEZER DE OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1459-09.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO AURELIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Rochelle Milani, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1463-17.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Agravado(s): VALDENOR DE JESUS FERREIRA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1464-27.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BENEDITO MAURICIO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Lucas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1465-58.2012.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTANA S.A.-DROGARIAS E FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): NADSON NEI OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1480-38.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO MATIAS RIVERO, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): MORUMBY HOTÉIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Campos Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1487-32.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTANA S.A. DROGARIA FARMÁCIAS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ANDREIA SILVA DE SANTANA, Advogado: Dr. Gélcio Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1503-51.2012.5.01.0012 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Iglesias Herranz Bouzan, Agravado(s): BRUNO DA FONSECA PAIVA, Advogado: Dr. Carina Pires Sardinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1513-39.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. Solange Rita Marczynski, Agravado(s): GILMAR LACERDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): DESAFIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1523-89.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO-VIA, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): CLEBER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1524-13.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PATRICIA CORREA GIUDICE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Ribeiro, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1525-09.2012.5.01.0207 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS LEANDRO SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosália Rios Marôt, Agravado(s): PETRÓLEO



BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1533-49.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): JOSÉ LUÍS DOS SANTOS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1535-53.2012.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): JEQUITIBÁ PÃO DE QUEIJO E LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1567-61.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JSL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): DANILLO MARCHESANO RAMOS ALVES, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1588-15.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIETE FONCECA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Merlini, Agravado(s): MANIPULE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1607-94.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Itamar Rodrigues Barbosa, Agravado(s): RONALDO SOUSA DANTAS, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1670-28.2012.5.06.0142 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Advogado: Dr. Hugo Braga de Santana, Agravado(s): F.A. TEIXEIRA & CIA LTDA., Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Advogado: Dr. Mônica Henriques Costa Gouveia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1697-07.2012.5.18.0003 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KATIUSSE DENÚBIA DA CRUZ FREITAS, Advogado: Dr. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Agravado(s): VULCABRAS AZALEIA-CE, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Gianitalo Germani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1702-81.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELPIDIO CASTURIMO NUNES, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1708-54.2012.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Advogada: Dra. Maria Tereza do Couto Perez, Advogado: Dr. Luciana Souza de Mendonça Furtado, Agravado(s): LEONALDO FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio



Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1716-92.2012.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EXPEDITO CAMILO LELIS PINHEIRO ALVES, Advogado: Dr. Maurício Miranda Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1749-89.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEOVANIA MOREIRA DE ARANTES SOUZA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): POSTO ALDO IPIRANGA LTDA., Advogado: Dr. Luigi Boeira Locatelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1753-12.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTA FERREIRA DE MORAES NUNES, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Aurélio Mendes de Oliveira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1757-92.2012.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO JANUÁRIO ROCHA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Macioski, Advogada: Dra. Maria Rosa Paz Barateiro Vignoto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Amanda Vives Gomes, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1784-34.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): POSTALIS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Márcio Oliveira Brandão, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): VANDERLEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Pedro Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1788-06.2012.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1807-25.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ROBERVAL ANTÔNIO MARINHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Guimarães Dias, Agravado(s): SUSAN PAULA MUNOZ ALARCON MACEDO INSPEÇÃO-ME, Advogado: Dr. Caio César Marcolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1914-22.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): DJALMA CÉSAR REIS, Advogado: Dr. Jodecir Sued da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1920-09.2012.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOINHO SUL MINEIRO S.A., Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): JULIANO RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1964-50.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERITOR DO BRASIL



SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravante(s): VALDINEI BELEM DE AMORIM, Advogado: Dr. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1974-47.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS PRÁTICOS DE FARMÁCIA E DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Sueli Toledo Ferraz, Agravado(s): SOCIEDADE PAULISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Djalma Lúcio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2071-76.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BENEDITO LEITE NETO, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): GARRA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.-ME E OUTRAS, Advogado: Dr. Juliano Pravatta Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2107-44.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): VIACAO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2164-88.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogado: Dr. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): VALMIR SILVA, Advogado: Dr. Jason Ribeiro Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2274-80.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUDER PINHEIRO SANTANA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2279-21.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. Eunice de Melo Silva, Agravado(s): JOSIMAR NOVAIS DE LIMA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2308-48.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PAULA MÔNICA DOS REIS ALVES, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2357-83.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Advogado: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): CLOTILDE FONSECA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2522-07.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELOÍSA REGINA VILIONI DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens Calil, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de



Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2528-60.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CREDIPAULISTA-COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. José Vicente Cêra Júnior, Agravado(s): REJIANE MANTOVANI, Advogado: Dr. Lucélia Maria Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2566-06.2012.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO JOSÉ PESSOA, Advogado: Dr. Cléber Figueiredo, Agravado(s): JOINVILENSE CARGAS EXPRESS-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2625-42.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Murilo Cruz Garcia, Advogado: Dr. Luciano Bonassi, Agravado(s): ROBERVAL AFONSO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Pasquini, Agravado(s): NEOTEXTIL-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ângelo Faragone, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2863-13.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): NELI APARECIDA FRACARO, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2871-91.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CACILDA HATSUE NISHI SATO, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira da Silva, Agravado(s): VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Hilma Vianna Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2890-44.2012.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA CLÁUDIA MARQUES BITENCOURT, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2900-88.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): QUELI APARECIDA AUGUSTO, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Hélio Cassiano de Souza, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da empregada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2991-75.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUAREZ SILVINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Ferreira da Costa, Agravado(s): VIP TRANSPORTES URBANO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Djaci Alves Falcão Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante



o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3022-49.2012.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JULIANA SILVA DE SOUSA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): SAVOY DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PEÇAS LTDA., Agravado(s): GRUPO TRENDS TECNOLOGIA, Advogado: Dr. Igor Augusto da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3028-72.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CREFISA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Leila Mejdalani Pereira, Agravado(s): KARINE SAYURI SILVA MINE, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3048-72.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE JESUS RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3237-11.2012.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEVERSON SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Silva, Agravado(s): FARIAS E CAVALHEIRO LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Pahim Maass, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10006-12.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravante(s): TADEU LUIZ GAMA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10084-05.2012.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO WASHINGTON LEITE DE FREITAS, Advogado: Dr. Hélio Moreira, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS-METROFOR, Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70800-63.2012.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Francisco Marcelino do Monte Lima, Agravado(s): A.P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11-15.2013.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS-IFMG, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s): MARÍLIA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Alves, Agravado(s): T. S. G. LOCADORA & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Sandra Márcia da Cruz Oliveira, Agravado(s): ALEXANDRE MAGNO CARVALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-58-08.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CALIO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A.-PRODESAN, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Varela, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-64-91.2013.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARIVAN SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Marilza Penha de Freitas Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-65-60.2013.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Agravado(s): RUBEM COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Maria Nhola Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-66-37.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUDREY APARECIDA VIEIRA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Maíra Silva Marques da Fonseca, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-66-80.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Janne Maria de Araújo, Agravado(s): GIRDERLÂNIA DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Silas Teodósio de Assis, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL-SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-97-67.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS AVES LTDA., Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Agravado(s): F.R.S. AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Agravado(s): VALDECIR DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-121-17.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Camila Trevisan Vaz da Silva, Agravado(s): VANESSA FERNANDES BENCK, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-146-03.2013.5.15.0112 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ MATEUS BERTOLINO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155-88.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARIA DE JESUS XAVIER DE LIMA, Advogado: Dr. Emílison Santana Alencar Júnior, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-156-95.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): ROGERIO MONACO NUNES, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogada: Dra. Tanise Lopes Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-176-13.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): MICHELLE AUGUSTA DOS



SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Roberto Guimarães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E. M. PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI", Advogado: Dr. Walter de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-186-03.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALICE MITIE KANESHIRA PINTO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Mary Carla Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-201-11.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THIAGO APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Emerson Cordeiro da Silva, Agravado(s): PLANTAÇÕES E. MICHELIN LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriel Raposo de Medeiros Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-224-54.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO-CASAN, Advogada: Dra. Priscila Cardoso Borges, Agravado(s): ALFREDO LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Daniel de Luca Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-238-15.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIO PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-243-88.2013.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Magno Paiva, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Tatiane Coelho dos Santos, Agravado(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-267-60.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO FÉLIX SOBRINHO, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): NOBLE BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Barato Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-284-94.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DYLAN DA SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO LTDA., Advogado: Dr. William de Aguiar Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-291-87.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): KIOSHI SPIIMIZU, Advogado: Dr. Pedro Calil Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-300-49.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Lucimar Vieira de Faro Melo, Agravado(s): TOME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-310-83.2013.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Marcos André Peres de Oliveira,



Agravado(s): PAULO BISPO LIMA, Advogado: Dr. Gilton Felix Lisa, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-313-33.2013.5.07.0018 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PINTO, Advogada: Dra. Kattiana Olinda Vieira Falcão, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-318-96.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): MANOEL VIEIRA, Advogada: Dra. Geórgia Tenório Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-321-27.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANA MARIA GÓES BICALHO, Advogado: Dr. Carlos Rogério Vieira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-357-76.2013.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALCIEVERTON FERREIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Armando Ferreira Rodrigues Filho, Agravado(s): BV FINANCEIRA S. A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Eduardo Antônio Guimarães de Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Breno Monteiro Guedes de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, tendo em vista o despacho de sequencial 10. **Processo: AIRR-369-83.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vinícius Wanderley, Agravado(s): RITA CELESTINO DE MACEDO, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): PRUSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-374-21.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): CARLOS FERNANDO ALEXANDRE, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-388-58.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-401-94.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Juliana Mendes Trentino, Agravado(s): ROSELI LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosane Lapate Lisboa, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-CASSI, Advogado: Dr. José Renato Nogueira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-401-98.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Badan Herrera, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): MARCELO SOBRAL BARBOSA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: AIRR-424-91.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA DAMACENO, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-438-53.2013.5.05.0342 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF, Advogado: Dr. Dilmam Ribeiro da Silva, Agravado(s): ROSALVO BORGES DA CUNHA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-440-22.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO-CETESB, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravante(s): GERALDO FERREIRA GOMES FILHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-470-80.2013.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Agravado(s): KALI GONÇALVES RONDON, Advogada: Dra. Domitilla Vasco de Toledo Pereira, Agravado(s): SEGURA-SEGURANÇA INDUSTRIAL, BANCÁRIA E DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ademir Calonga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-479-95.2013.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): LUÍS MARCELO DESTRI, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-481-62.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA VILMA RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-489-36.2013.5.06.0019 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s): JANAINA MARIA DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-507-45.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HYASMIN RACHID ASSAD MENDES, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Róger da Silva Moreira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-510-50.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravante(s): MARIA ELENIR GOULART AMARO, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-518-07.2013.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCOS LUIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-527-87.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MATEUS DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): SOLUÇÕES EM AÇO USIMINAS S.A., Advogada: Dra. Viviana Creatini da Rocha Marchette Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-527-84.2013.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): YAN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jon Nei Mota Costa, Agravado(s): PERINI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Valtom Doria Pessoa, Advogado: Dr. Thiago Viana Berenguer, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-545-60.2013.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Agravado(s): HELDER PAULINO MATOS, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-547-57.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATO FORBECI, Advogado: Dr. Dinamar Simas Seide, Advogada: Dra. Ana Elisa Mamfrim Farias, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-547-75.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): FÁBIO CRISPIM, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-550-36.2013.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Maia Passos Brito, Agravado(s): MARCELO JOSÉ ROSA, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-553-93.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): HELSO GUEDES DA COSTA, Advogada: Dra. Giovana Carla de Lima Ducca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-555-43.2013.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): ALESSANDRO GARCIA DE BRITO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-564-38.2013.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Agravado(s): ELICIO SÁTIRO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Mário Miguel Netto, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo Tadeu dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-579-38.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Agravado(s): GILBERTO CARLOS DE MOURA, Advogada: Dra. Persida Moura de Lima, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rogério César



Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-580-22.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-583-66.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): AGUSTINHO DA SILVA, Advogada: Dra. Melina Elias Macêdo Pinheiro, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-584-36.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ESEQUIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-606-41.2013.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Agravado(s): TIAGO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-607-91.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CORREA E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-610-85.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESPRO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Ricardo Sales Assunção, Agravado(s): HELFIA MARIA PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-626-35.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ARG LTDA., Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flores, Advogado: Dr. Leonardo Bartolomeu Neves, Agravado(s): BRENO AUGUSTO PEREIRA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-633-85.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): CAMILA ESTEVES DE MIRANDA FERNANDES, Advogado: Dr. Wyllen José Fontes, Agravado(s): LEAGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-633-09.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHIRLIPOOL S.A., Advogado: Dr. Cícero Carlos Bucci Júnior, Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Advogado: Dr. Elisandra Maíra Ferreira Dugnani, Advogada: Dra. Marília Dippe, Agravado(s): ROSILEIA TREPTOW AMARO, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-637-40.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos,



Advogado: Dr. Leonardo Gonzaga Mattos, Agravado(s): INÊS FREITAS GERHARDT, Advogado: Dr. Adriana Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-645-09.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JONAS CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): CALORISOL ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério César Gaiozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-646-91.2013.5.08.0103 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE, Advogada: Dra. Rosane Patricia Pires da Paz, Advogado: Dr. Gabriel Pereira de Carvalho Cruz, Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIS DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DE TUCURUÍ, BREU, REPARTIMENTO E GOIANESIA, Advogado: Dr. Suellen Fernandes Resende, Agravado(s): MONT-FER LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. WEVERTON CARDOSO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-655-16.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): RODOLFO CAVALCANTI ANDRADE, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-670-30.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HIDROPOÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina do Carmo Alves da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-673-14.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADILSON VASCONCELLOS, Advogado: Dr. Cibele Kumagai, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-673-33.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLOS GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-690-14.2013.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Youssef Georges Saifi, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Karina Wlysses Torres, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE MONTES CLAROS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-706-44.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): CLEONIR BONI, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-715-73.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete



Aparecida Cardoso, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-726-50.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO MOREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Brotto, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA TRANSP FERT SAL CORROS DERIV LITORAL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Advogado: Dr. Lincoln Luiz Herrera Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-729-71.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): CIDINALVA LOPES SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sônia Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Jéssica Matos Mesquita dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-732-74.2013.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MINERAÇÃO FAZENDA DOS BORGES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Teixeira Nery Lopes, Agravado(s): ORIDES PAULO VIEIRA, Advogado: Dr. Virginia Lopes Dutra Resende, Advogado: Dr. Raphael Dutra Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-766-42.2013.5.05.0193 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Caroline Dantas da Gama Marques, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA-BA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-823-11.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): MARIA DAS DORES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-824-38.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Paulo Rogério Geiger, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-825-70.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio de Almeida Oliveira Salles, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravante(s): PAULO CÉSAR BARBOSA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: AIRR-828-54.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Fellipe Viegas Hugo, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): KATIA DE QUADROS ALVES, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Agravado(s): EMBECK SEGURANÇA, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-837-43.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Giovana Roberta Mercaldi Correia, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A.-CRÉDITOS, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fernanda Khater Brito, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): JOSÉ NILSON DIAS, Advogada: Dra. Fernanda Arantes Mansano Petriolo, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): COMAVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Melquíades Arcoverde Cavalcanti, Agravado(s): DIPLOMATA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MIDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-866-92.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENATA TEREZA DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. José Alves de Godoy Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-876-57.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JAMILE LEITE BORGES QUINTANA, Advogada: Dra. Cassandra Maria Barcelos Nunes Rodrigues, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-881-66.2013.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): KELLY CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Camilo Eustáquio Rezende Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-903-85.2013.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ITAMAR MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Olivieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-910-77.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): JADSON RENÊ TENÓRIO BEZERRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o



procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-924-28.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): DENNE XARLES CAMPOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Advogada: Dra. Daiana Liris da Silva Gomes, Agravado(s): D. G. OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Agravado(s): CONSÓRCIO JARAGUÁ-EGESA, Advogada: Dra. Camilla Valério Veloso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-983-56.2013.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1044-38.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO SAMPAIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): RHODIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. André Zanetti Papaphilippakis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1052-33.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACESSO A CONTA CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Nunes Coutinho de Almeida, Agravado(s): BELAG ADMINISTRADORA E GESTORA DE BENS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Gil Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1061-17.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO SOARES DE MELO, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Agravado(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1063-85.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): HOLOS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Guedes Ferreira Filho, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO PAULO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1079-20.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PAZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Elisângela Soares, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1087-30.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRA ELISA GASPAS, Advogado: Dr. Mauricio Rehder Cesar, Advogado: Dr. Pedro Afonso Kairuz Manoel, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogada: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1092-59.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. José Marcos de Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1099-86.2013.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1119-35.2013.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ISRAEL VITOR DE PAULO, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1122-76.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Lia Gisele Santos Diniz, Agravado(s): JOSÉ DE MELO MOTA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1131-60.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Marcelo Freitas, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Agravado(s): DONARA LORENA FÉLIX, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: AIRR-1149-41.2013.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HYPERMARCAS S.A., Advogado: Dr. Lúcio Rosa da Costa e Silva, Agravado(s): MAURÍCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fábio Maier Alexandretti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1154-96.2013.5.12.0015 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LOIVO KUNZLER, Advogado: Dr. Elói Pedro Bonamigo, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Juliane Locateli Zanatta, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR-1166-96.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): MARCOS JOSÉ FERREIRA ALMANDES, Advogada: Dra. Angela Maria Dias Rondon Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1190-40.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ÁUREA DOS REIS, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Celestino Toneloto, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1200-92.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Agravado(s): WAGNER DE FREITAS GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Bocchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1201-41.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE LOURENÇO MACHADO, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1210-84.2013.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA MACÊDO, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Alysso Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1244-50.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXPRESSO SETELAGOANO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Henrique Rafael, Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): ROBSON DE CASTRO E SILVA, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1250-64.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO BISCHOF DE ALMEIDA, Advogado: Dr. João Henrique Cren Chiminazzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1268-76.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GERBER, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1277-90.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de JOAQUINA LEITE LIMA E OUTRO, Advogado: Dr. Kisleu Gonçalves Ferreira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO VENANCIO, Advogado: Dr. Luís Paulo Bastos Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1280-58.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Advogado: Dr. Rafael Deon, Agravado(s): MARIA CILINEI CORDEIRO DE LAZARI, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Advogado: Dr. Marcos Cossul, Advogado: Dr. Fabiana Matzenbacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1292-28.2013.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO FILHO, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1299-11.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DUVALDO HOMEM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1308-63.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IARA ARBEX CAVALCANTE, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1312-40.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Kátia Carlos Ribeiro, Agravado(s): ADENILDO APARECIDO DE FREITAS, Advogado: Dr. João Carlos da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR-1351-27.2013.5.12.0023 da 12a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Agravado(s): ADRIANE DE SOUZA LUZ, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1364-02.2013.5.06.0182 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO-COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Agravado(s): EDJAN MENDES ALVES, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1394-86.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIJIANE SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1395-59.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): TÂNIA MARIA XAVIER DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1397-09.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS FARID LTDA., Advogada: Dra. Sandra de Fátima Quinto Rezende de Sá, Agravado(s): MOISÉS DA CUNHA LINHO, Advogado: Dr. José Renato Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-71.2013.5.03.0078 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EUROPA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio de Castro Lima, Agravado(s): RENATO GUIMARÃES HERMENEGILDO, Advogado: Dr. Daniel de Araújo Adão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1405-80.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO DO VALE, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Thiago Henrique Nogueira Sidrim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1408-23.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): CRISTIANA DE SOUSA ALVES, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leonardo Guilherme de Abreu Vitorino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1413-02.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELICIDAD RODRIGUES ALI DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Sérgio Murano da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO CRISTÓVÃO, Advogada: Dra. Vânia de Araújo Lima Toro da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1414-56.2013.5.06.0011 da 6a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): DAYONEIDE LIMA GONÇALVES, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, Agravado(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1421-03.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCILENE DA SILVA PALMA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR-1423-70.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AERO MECÂNICA DARMA LTDA, Advogado: Dr. Mauro Caramico, Agravado(s): VALTER COSTA CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio José Fernandes Vellozo, Advogado: Dr. Liliam Regina Pascini, Agravado(s): TERZIAN LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1427-56.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MUMIR BAKKAR, Advogado: Dr. Mimir Bakkar, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1429-21.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO FUENTEFRIA, Advogado: Dr. José Afonso Botelho Rocha, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1435-87.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NAJARA CARNEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Agravado(s): SÍTIO POUSADA OS TRÊS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Falcão Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1440-43.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): THIAGO BARROS HORSTH, Advogado: Dr. Thiago Barros Horsth, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1463-08.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): JOSÉ LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO, Advogado: Dr. Pedro Jerônimo de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1475-69.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): ANTÔNIO BALBINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Mariana Nunes Nóvoa Sá, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1486-46.2013.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JANDERSON DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Danilo de Paula Araújo Júnior, Agravado(s): SERVICE MASTER TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Wagner Oliveira Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1512-87.2013.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDVALDO PEREIRA, Advogado: Dr. Antenor Monteiro Corrêa, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1527-78.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): NELSON DE MOURA ROLIM, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1529-78.2013.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Batagini, Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, Advogada: Dra. Lia Gisele Diniz Tassara, Agravado(s): MAURÍCIO CÂNDIDO DA MOTA, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1554-64.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): JOSÉ DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1559-23.2013.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BRASIL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, Agravado(s): JOSÉ RICARDO DA SILVA, Advogada: Dra. Eliene Maia Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1576-54.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): VALDEK DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Duque Rosa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1618-17.2013.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA-CIDASC, Advogado: Dr. Temis Aléssio Alves de Almeida, Advogado: Dr. Tiago Ruviaro Carneiro, Agravado(s): GUSTAVO ADOLFO KÜHL, Advogado: Dr. Luciano Brittes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1620-18.2013.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DROGARIA ONOFRE LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Damião Jansen, Advogado: Dr. Valdemir Batista de Anunciação, Agravado(s): ALVARO MATIAS, Advogado: Dr. Luciano Sérgio Ribeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1643-49.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MIRIAM TEREZINHA MONTEIRO, Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Agravado(s): MARCOS ROBERTO



MALAQUIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Hernandes Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1647-55.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Januzzi Teixeira, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): DIEGO ALVES COELHO, Advogado: Dr. Leandro Lucio Antunes Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1649-41.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLAZA RESTAURANTE E EVENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): EDUARDO ALVES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1661-13.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): H. S. TRESSOLDI INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marco Aurélio de Mattos Carvalho, Agravado(s): LUCIANO MOREIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Eduardo Zaponi Rachid, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1664-65.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): ANDRESSA JULIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. André Luís Augusto da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1666-62.2013.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Agravado(s): JONAS D'ARC DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1691-60.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): JÚLIA DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1699-23.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): RAIMUNDA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giovani Martins Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1767-86.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Agravado(s): MARIA REGINA VENTURA RICOY, Advogado: Dr. Fernando Antônio Cruz Pereira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1800-45.2013.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NATÁLIA SOUSA DA SILVA BARBOZA, Advogado: Dr. Carlos Pereira Custódio, Agravado(s): OLIVIERI &



SCARDAMAGLIO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Eliseu Castro Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1807-95.2013.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELIZÂNGELA NEVES DE SOUZA CECHINI, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravantes ELIZÂNGELA NEVES DE SOUZA CECHINI e BANCO CITIBANK S.A., e Agravados OS MESMOS; por unanimidade, I-conhecer do agravo de instrumento interposto pela autora e, no mérito, negar-lhe provimento; II-não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo banco. **Processo: AIRR-1878-19.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FLÁVIA FRANÇA MAIA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Augustus Montanha, Agravado(s): SANDALS ELDORADO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1882-47.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDIR APARECIDO GONZAGA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gilberto Leonel da Silva, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Leandro Levantese Pontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1887-25.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): FABLO REINÉRIO AGUIAR SOUSA VERA, Advogado: Dr. Flávio Soares de Sousa, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1944-64.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): UBIRATAN DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1959-19.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANDRO DE MENEZES MACEDO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1975-38.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO TULIO FRANCO RIOS, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO-CBA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1988-57.2013.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO ROSA, Advogado: Dr. Amauri Gomes de Carvalho, Advogado: Dr. Wayne Aparecido da Costa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR-2012-81.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ALCIONE DE SOUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE



SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2030-64.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): DANIELA DE OLIVEIRA MATIAS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2056-94.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Rosana Alves Filgueiras Nunes, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Dauton Nunes de Oliveira, Agravado(s): RODOPAX TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME, Advogado: Dr. Walter de Castro Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2069-07.2013.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANGELO ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, Agravado(s): SERTEL SERVICOS DE INSTALACOES TERMICAS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2096-78.2013.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Wyara Soares Teixeira, Agravado(s): JOSÉ GERALDO DIAS ALENCAR, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2185-25.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INGRID THAYENE VALADARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s): ALGODÃO DOCE CENTRO DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Diogo de Moraes Saraiva Baeta Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-2191-66.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): LEONARDO VALERIANO VAINI, Advogado: Dr. José Antônio Cavalcante, Agravado(s): SAKAI LOGÍSTICA SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2200-70.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): IVONILDA FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thulliman Thales Tuanan Trento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2243-47.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Cristiano Freitas Fontoura, Agravado(s): MILTON FREITAS DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. José Eustáquio Lacerda Fonseca, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2277-73.2013.5.03.0050 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): LUCRA CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Wagner de Melo Franco, Agravado(s): MARIA ALICE MIRANDA MELO, Advogado: Dr. Bruno César de Melo Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2319-03.2013.5.03.0025 da 3a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSIANE SANTOS BARRETO RAMOS DO PRADO, Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2338-69.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JONES DUARTE, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2539-61.2013.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA TERESA RUGUE RIOS FERNANDES CONFECÇÕES EIRELI, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): RENATO LIMA MEDEIROS, Advogado: Dr. João Antônio Procopio Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2700-75.2013.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Advogado: Dr. Antônio Henrique Nicolosi Garcia, Advogado: Dr. Nilton Luís Viadanna, Agravado(s): MARCO AURÉLIO COSTA, Advogada: Dra. Ana Maria do Carmo Bartalotti F. Rodrigues Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2888-05.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Rosineide Venturini, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TIMBURI, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Assaf Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3520-19.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO AUGUSTO SAPORITO FARIA GONÇALVES, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR-4566-74.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): DENIS EDUARDO VOIGT, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10086-41.2013.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TGB LOGÍSTICA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Aline Almeida de Oliveira, Agravado(s): AILTON FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10145-93.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A M DINIZ & CIA LTDA., Advogado: Dr. Jean Carlos Santos da Silva, Agravado(s): CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA SODRE, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10253-61.2013.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERALDO JOSÉ DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marilza Aparecida Dias Ramos Cândido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10309-97.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): ADALBERTO GUILHERME TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10315-40.2013.5.06.0002 da**



6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GHELLA SPA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Felício Jorge, Agravado(s): GESSELINO PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pereira Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10479-42.2013.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Regina de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10517-51.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Graziela Vicari Mellis, Agravado(s): VIRGÍLIO FREDERICO, Advogado: Dr. Vanderlei Aparecido Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10657-56.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Agravado(s): ADS LABORATÓRIO NUTRICIONAL LTDA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10813-62.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Procurador: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crosseti Simon, Agravado(s): LINDOMAR RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. André Medeiros Jorge, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Fundação Hospitalar Municipal Getúlio Vargas para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11133-23.2013.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WBIRAY ALMEIDA AMSCARENHAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Riccardo Fraga Napoli, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11500-96.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): JONATHAN DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. José Wilson de Assis, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL-ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11583-39.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): MARIA INÊS DA SILVA, Advogado: Dr. Adjair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Advogado: Dr. Thales Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11645-58.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEBASTIÃO ALAOR DA ROCHA, Advogada: Dra. Mario Alberto da Silva, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Maria Marta Leite Stephan Pasek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-11806-19.2013.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTE VERDE DE LINS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): CAMPO VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Agravado(s):



CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Fábila Elaine da Silva Felisberto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-11841-77.2013.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20170-28.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Luiza Helena da Silva dos Santos Cortez de Andrade, Agravado(s): BRUNO SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Agravado(s): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20186-31.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Denise Izumi Minami Miyagusku, Agravado(s): MARCOS ELIAS PAUPERIO, Advogado: Dr. Manoel José da Cunha Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20313-47.2013.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIENTÍFICA VIRVI RAMOS, Advogado: Dr. Marcelo Rugeri Grazziotin, Advogado: Dr. Diogo Bianco, Agravado(s): DANIELLE DELACANAL LAZZARI, Advogado: Dr. Silvia Adriane de Menezes Malichieski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20632-34.2013.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LANXESS INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Agravado(s): LEONARDO DA SILVA PINHO, Advogado: Dr. Sérgio Moacir Rodrigues de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-20887-70.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): CLADIS WOHLER, Advogado: Dr. Jean Wagner Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24107-54.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRESCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ROSEMIRO SANTOS AMBROSIO, Advogada: Dra. Telma Cristina Padovan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24179-32.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): MARIA JOSÉ PINTO TOLEDO, Advogado: Dr. Tarcila Carlesse Lisbinski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-101100-43.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS NO BRASIL-FENATRACOOP, Advogado: Dr. Cláudio Andreola, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SOCIEDADES COOPERATIVAS E ENTIDADES DO SISTEMA COOPERATIVISTA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINTRACOOP, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Trindade, Agravado(s): SELITA-COOPERATIVA DE LATICÍNIOS SELITA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Volpini, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINTARES, Advogado: Dr. Victor Belizario Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-210125-67.2013.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAYLA FRANCI DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião



Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Alessandro Magnus Soares de Sousa, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-242900-70.2013.5.16.0007 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PENALVA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): GENILSON PEREIRA PADILHA, Advogado: Dr. Karine Peres Sarmento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-249300-84.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSICLEIDE DA SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1000634-88.2013.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): APARECIDO DE PAULA QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000952-70.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): RUTE DE AGUIAR, Advogado: Dr. Valdeir Sabino, Agravado(s): SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001085-72.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravante(s): MIRTES RAMALHO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1001407-45.2013.5.02.0468 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Hiebra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-45-12.2014.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EMÍLIO MARTINS DE ALVARENGA, Advogado: Dr. Thais Karem Marques Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79-44.2014.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOYCE DE ANDRADE FARIA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-119-74.2014.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO EDSON VASCONCELOS BATISTA, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Agravado(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR-214-42.2014.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JOSÉ CLOVIS ROSA, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Agravado(s): TENACE-ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Polianna Vita Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-235-46.2014.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AFONSO NUNES ROMUALDO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-267-38.2014.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEOMAR MARTINS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-295-67.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ronivon Silva da Rocha, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-307-58.2014.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PONTUAL COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Felisberto Martinho, Agravado(s): LUCIANO LAURINO, Advogada: Dra. Maria Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-310-85.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASFLEX COMPONENTES TEXTÉIS LTDA, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): ANA DE LOURDES SOUZA, Advogado: Dr. Igor Gabriel Safi da Silva, Agravado(s): CONTECENTRO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONTENTORES FLEXIVEIS LTDA., Advogado: Dr. Tatiana Fernandes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-362-97.2014.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): FRANCISCO BAIMA SARAIVA, Advogado: Dr. Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-394-49.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DANIELLA FEITOSA TAVARES, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Kurt Schünemann Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-554-28.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA-SETEC, Advogada: Dra. Raquel Fernandes Coutinho, Agravado(s): RANIERE FONSECA RODRIGUES, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-590-05.2014.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): HANS MÜLLER VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-614-63.2014.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EXPRESSO UNIR LTDA., Advogado: Dr. José Antônio



Alves, Agravado(s): ROSÂNGELA NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-685-09.2014.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Estevão Siqueira Nejm, Agravado(s): JEANE RODRIGUES LOMEU INACIO, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-701-80.2014.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTÔNIO ABDON DE PAIVA NETO, Agravado(s): MEGA FOODS ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Rosa Leomir Benedeti Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-756-30.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): JONIEL BRAZ DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-773-20.2014.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Agravado(s): ARIANE DE FÁTIMA QUEIROZ, Advogado: Dr. Elisandro Antônio Peretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-910-41.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA MORAES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. S. Mattos, Agravado(s): IRMÃOS TEIXEIRA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Mendes Patriarcha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-963-47.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): ABDON DA COSTA LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-983-29.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRUNO GLEIDSON FERNANDES, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1090-21.2014.5.03.0171 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JOSUÉ DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Morais e Silva, Agravado(s): MARMELO SANTOS VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Emanuelle Schneider Olmi Rangel, Agravado(s): ANGLO FERROUS MINAS-RIO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1145-34.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): NILO JOVIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1188-67.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): JOELSON GUIMARAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s):



PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patrícia de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1195-59.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ADILSON VIEIRA, Advogado: Dr. Juliana de Cássia Bento Borba, Advogado: Dr. Agda Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1279-14.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): ROLEMBERG ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Rosana Aparecida Calixto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1698-13.2014.5.03.0173 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Procuradora: Dra. Débora Ferreira Catizani Faria, Agravado(s): UBALDO NETTO, Advogado: Dr. Cláudio José de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2204-56.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): LUCIANA SILVEIRA LUZ PINTO, Advogado: Dr. Welder de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2641-03.2014.5.03.0182 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SESCON/MG-SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Janson Moraes Valente, Agravado(s): WANCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José de Assis Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10015-33.2014.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Agravado(s): KLAUS GUNNER SCHUNEMANN, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10105-55.2014.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS GERAIS EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): MARA RÚBIA DE SOUZA ALBANO FÉLIX, Advogado: Dr. Ricardo Reis de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10111-84.2014.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TANIA FERNANDES PEDRIEL, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-10595-15.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Trefiglio Marçal Vieira, Agravado(s): EDUARDO LUIZ DAMIANI, Advogado: Dr. Paulo Márcio Elias de Oliveira, Agravado(s): G. F. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.,



Advogado: Dr. Rafael Henrique Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10964-48.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA OURO COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Matheus Bonaccorsi Fernandino, Agravado(s): PAULO HENRIQUE LAPORTE, Advogado: Dr. Rafael Azevedo Pinto, Advogado: Dr. Adilson Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11452-29.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): WESLEN DUARTE FERNANDES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-11568-27.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSPORTES GRECCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): ARTUR NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Lucas Vinicius de Almeida Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-24070-38.2014.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procurador: Dr. Karpov Gomes Silva, Agravado(s): REGINA SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucas Gasparoto Sparoto Klen, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-80227-49.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): TERESINHA DE JESUS LIBÂNIO PINHEIRO, Advogado: Dr. João Evangelista Pereira de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-239-96.2015.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCAS FERREIRA DE MELO MACHADO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-10149-80.2015.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): AXEL FELIPE DOS SANTOS RODRIGUES, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-41500-09.1993.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELOISA MOREIRA DE MORAES, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Maximiano Mafra de Laet, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-45400-37.1997.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDICOMERCÍARIOS/ES, Advogado: Dr. Vítor Henrique Piovesan, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fábio Alexandre Faria Cerutti, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, destrancando o recurso de revista, deste conhecer por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução da sentença às fls. 63/66, para que se apure o valor devido ao sindicato exequente, abatendo-se o valor eventualmente pago sob o mesmo título. **Processo: RR-20200-81.1999.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RODRIGO DE BOROBIÁ PIRES GONÇALVES, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Recorrido(s): ALFREDO LOPES FERREIRA NETO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Recorrido(s): ALFREDO DOS SANTOS



LOPES FILHO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Recorrido(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO, Recorrido(s): LUIZ ALBERTO PEREIRA ROQUE, Recorrido(s): NETFOOD DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 6º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a penhora sobre o bem imóvel do Executado, por se tratar de bem de família. **Processo: RR-303500-09.1999.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ERALDO AGRA NOBRE, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 2ª Região, a fim de que examine as questões referentes aos itens "a", "b" e "f" a "i" acima descritos, conforme fundamentação. Sobrestado o exame da matéria remanescente.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR-149000-75.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMERCIAL HW S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Tiago Alves Voss dos Reis, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à execução fiscal-multa administrativa-redirecionamento da execução, por violação do artigo 135, III, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o redirecionamento da execução contra o sócio da empresa executada Victor Sarlo Wilken Júnior, ora recorrente, no que toca às multas administrativas, e, por conseguinte, excluí-lo do polo passivo da lide, prosseguindo-se a execução em face da empresa executada. **Processo: RR-20300-88.2006.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): MARCELO ALMEIDA TORRES, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o fato gerador da contribuição previdenciária parte dos rendimentos do trabalho pagos ou creditados ao empregado e não da data da prestação dos serviços. Devem ser excluídos, assim, os juros de mora e correção monetária consideradas no cálculo de liquidação de sentença. **Processo: RR-103500-37.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): PORTIMAG RODAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 14, § 1º, II, da Lei nº 11.941/2009, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastado o reconhecimento da remissão, proceda ao julgamento da execução, como entender de direito. **Processo: RR-460185-78.2006.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TERLOGS TERMINAL MARÍTIMO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Júnior Jaroszk, Advogado: Dr. Moysés Borges Furtado Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Matheus Rocha Avelar, Recorrido(s): MAURO CUNHA, Advogado: Dr. Marco



Antônio Santos Schettert, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-1103900-85.2006.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Recorrido(s): VERGINIA MARA GOGOLA GONÇALVES, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INDUSTRIA TREVO LTDA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Marcondes de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 5º, XXII, e 6º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o levantamento da penhora, com a consequente liberação do imóvel de propriedade dos recorrentes.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-VERGINIA MARA GOGOLA GONÇALVES, o Dr. Alexandre Simões Lindoso. **Processo: RR-31200-25.2007.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): LUIZ MOREIRA GUIMARAES E OUTROS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR-2065700-50.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROFORTE S.A.-TRANSPORTE DE VALORES E OUTROS, Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ CARDOZO, Advogado: Dr. Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Dano Moral. Revista em Bolsas e Sacolas. Ausência de Contato Físico", por violação do art. 927 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Denilson Fonseca Gonçalves. **Processo: RR-48900-34.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDPREV/ES, Advogado: Dr. Alexandre Severiano Duarte, Recorrido(s): JOSÉ FELIX DUARTE NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Decisão: chamar o feito à ordem, a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 26 de agosto de 2015, para que passe a constar: "por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato, quanto a preliminar relativa ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho". Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, ficando, contudo, adiado o julgamento final para que o redator designado possa fazer o exame das demais matérias de mérito existentes no recurso. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte". **Processo: RR-52100-92.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "trabalhador avulso-vale-transporte", por violação do art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao



pagamento da indenização referente ao vale-transporte. Custas pela ré, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) com base no valor ora arbitrado à condenação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Processo: RR-80400-19.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Recorrido(s): MANOEL DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por afronta à Súmula 128, I, desta Corte e por violação ao art. 5º, inc. LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário interposto pela reclamada. **Processo: RR-143600-05.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Recorrido(s): EDSON LUÍS DE LIMA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Marques da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA.-COORECE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA-COOPERATIVA-DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO COM A EMPRESA PÚBLICA TOMADORA DE SERVIÇOS-CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO-VALIDADE-EFEITOS NO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à Súmula nº 363 deste c. Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional no aspecto e declarando a nulidade do contrato, limitar a condenação ao pagamento dos valores referentes ao saldo de salário e aos depósitos do FGTS, porventura existentes, nos termos da Súmula 363/TST, excluindo-se, em consequência, as demais verbas. **Processo: RR-419200-07.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADUBOS SUDOESTE LTDA., Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Recorrido(s): IRAILSON SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): KEEPER ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Lima Lopes Fatuche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "adicional de insalubridade-base de cálculo", por violação do artigo 192 da Consolidação das Leis do Trabalho e por divergência jurisprudencial, e "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedentes o pedido de condenação ao pagamento de honorários advocatícios e o pedido de diferenças do pagamento do adicional de insalubridade com base salário contratual do autor, determinando-se, respectivamente, a exclusão da condenação ao pagamento de honorários advocatícios e a adoção do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR-563785-95.2008.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Recorrido(s): EDUARDO AFONSO VINHOLI, Advogado: Dr. Alexandre Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-5400-48.2009.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LORENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Recorrente(s): HERIVELTO DA CONCEICAO E OUTROS, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ímero Devens, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-20200-81.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA DA LUZ MIHOK DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Neide Eulália Oliveira Cruz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-29500-43.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): GIVANILDO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lia Silveira Quintela Pereira, Recorrido(s): TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Hélio Agostinho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR-35300-63.2009.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CECÍLIA MAZEO WHITAKER, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à natureza jurídica do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 51, I, e à OJ Transitória 51, da SBDI-1, ambas desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reconhecendo a natureza salarial do auxílio-alimentação, determinar o pagamento da parcela desde 16.10.2008, data da aposentadoria da reclamante (parcelas vencidas e vincendas), além das diferenças relativas aos depósitos do FGTS, no percentual de 8% incidentes sobre o auxílio-alimentação, durante todo o contrato de trabalho, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula 362/TST, nos termos em que pleiteado nos itens "i" e "j", a fls. 21 e 22 da inicial. Juros, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais, na forma da Lei. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela ré, no importe de R\$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$15.000,00. Ausente a assistência sindical, indevidos os honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 219 e 329 desta Corte. **Processo: RR-51200-33.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ROBSON MACHADO VIEIRA, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Recorrido(s): NÚCLEO SÃO PAULO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 58, III, 66 e 67, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsidiária da ECT. **Processo: RR-62600-19.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA-UBEA, Advogada: Dra. Rosana Gomes Antinolfi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARA ELISA GOMES RAMOS, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO EMPREGADOR", por violação do artigo 927, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por dano moral e, conseqüentemente, restabelecer a sentença, pela qual foi julgada improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicado o exame do tema remanescente. Custas invertidas. **Processo: RR-62800-37.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO CÉSAR OSTROSKI KAUVA, Advogado: Dr. Luís Fernando



Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: por unanimidade, conhecer recurso de revista tão somente quanto ao intervalo intrajornada-concessão parcial-efeitos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR-108700-42.2009.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Recorrido(s): MAURÍCIO FERNANDES GARCIA, Advogado: Dr. Gleidmilson da Silva Bertoldi, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-147300-13.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LAZARA SILVESTRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP, Procurador: Dr. Luís Henrique Salina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras" e "intervalo intrajornada", por violação aos arts. 7º, XIII, da CF e 59, § 2º, da CLT e contrariedade à ex-OJ 307 da SBDI-1/TST (atual item I da Súmula 437/TST), respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras, assim consideradas aquelas que ultrapassarem a 8ª hora diária, conforme se apurar em regular liquidação da sentença, bem como condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra decorrente da concessão irregular do intervalo intrajornada, conforme se apurar em liquidação de sentença, observando-se os reflexos legais postulados e o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. **Processo: RR-148800-49.2009.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA CICERA DE LIRA, Advogado: Dr. Patrícia Cardoso da Silveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS-COTRABA, Advogado: Dr. Dante Pires Cafaggi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wagner George Leão dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-149100-84.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREMESP, Advogado: Dr. Osvaldo Pires Garcia Simonelli, Recorrido(s): FRANKLIN OLIVEIRA DA VEIGA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial somente quanto ao tema "EMPREGADO DE CONSELHO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL-DISPENSA IMOTIVADA-CONTRATO DE EXPERIÊNCIA-POSSIBILIDADE" e, no mérito, negar-lhe provimento; não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS". **Processo: RR-151500-71.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HANNA HOW SHOES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Diogenes Fernando Santo Ferreira, Recorrido(s): CÁTIA CRISTINA PIRES PICON, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Peçanha Moraes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-178600-16.2009.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADÃO SANTOS DE GODOI, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Caroline de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o pagamento integral de uma hora de intervalo intrajornada acrescida do adicional respectivo e reflexos. **Processo: RR-233300-23.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s):



FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RICARDO JALIL FERNANDEZ, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Ortega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-278200-66.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLÁVIO ADRIANO PUREZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Recorrido(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Recorrido(s): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto aos temas "horas extras-controle de jornada" e "intervalo intrajornada-concessão parcial", por contrariedade às Súmulas 338, I, e 437, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e seus reflexos, em relação ao período em que não houve juntada dos cartões de ponto, conforme jornada descrita na exordial e parâmetros definidos na sentença; e b) condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST; II) quanto ao recurso de revista da Reclamada, dele conhecer tão somente quanto ao tema "horas extras-compensação-critério global", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-FLÁVIO ADRIANO PUREZA, a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR-152-57.2010.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Recorrido(s): ANTÔNIO ALVES PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Sebastião Batista da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-172-54.2010.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ML GOMES SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Prestes de Melo, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Inglesi, Advogado: Dr. Cristiano Rego Benzota de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Pereira da Silva, Recorrido(s): VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Recorrido(s): BEATRIZ APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 448, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos. Em consequência, considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. **Processo: RR-232-11.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Victor Benghi Del



Claro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrido(s): JAYME IMIANOSKI, Advogado: Dr. Adalberto Luiz Précoma, Decisão: por unanimidade, I-não conhecer do recurso de revista da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS; II-conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-condições de deferimento-credencial sindical-necessidade", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-399-15.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SOTAN-SOCIEDADE DE TÁXI AÉREO DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmiento, Recorrido(s): ARNALDO FERREIRA TRASSI, Advogado: Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira, Advogado: Dr. João Lippo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 193 da CLT e por contrariedade à Súmula 447/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação e os respectivos reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Manuella Pianchão de Araújo.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. André Gustavo Vieira de Oliveira. **Processo: RR-683-22.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): MARISTELA ALVES OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-831-16.2010.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS ADMINISTRADORAS DE AEROPORTOS, Advogado: Dr. Maurício de Freitas, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Alexandra Pedroso Peppes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-917-57.2010.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LARISSA NISS DE LIMA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Recorrido(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-intervalo da mulher. art. 384 da clt", por violação ao art. 384/CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, no que tange aos dias em que houve labor além da 8ª hora diária, deferir à Reclamante o pagamento de 15 minutos a título de horas extras e reflexos legais postulados, conforme se apurar nos registros de ponto na liquidação de sentença e demais parâmetros de liquidação estabelecidos em sentença para o pagamento das horas extras. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-1033-96.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BORYS GABRIEL TRZECIAK, Advogado: Dr. Paulo Oliveira Pinheiro Filho, Recorrido(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento aos agravos de instrumento de ambas as empresas para determinar o processamento dos recursos de revista; II-conhecer dos recursos de revista por violação dos artigos 114, I, e 202, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer integralmente a segunda sentença que declarou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito. **Processo:**



RR-1114-32.2010.5.09.0071 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMIL SILOS E SECADORES LTDA., Advogada: Dra. Vergínia Bernardo Jorge Paterno, Recorrido(s): AUGUSTO BOEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1131-40.2010.5.01.0023 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARIA LÚCIA FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II-por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 62, da SBDI-1, deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas aos pagamentos das diferenças de complementação de aposentadoria decorrente do aumento salarial em razão da implantação do Plano de Classificação e Avaliação de Cargos (PCAC-2007), nos termos do pedido inicial, devendo ser observada, a prescrição quinquenal e os descontos legais (Súmula 368/TST). **Processo: RR-1326-48.2010.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): DÉCIO LUIZ FREIRE MALITO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por violação às Súmulas 219, I e 329 deste TST e "MULTA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS" no mérito, por violação ao art. 535, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios do rol condenatório e a multa imposta por Embargos de Declaração, considerados protelatórios. **Processo: RR-1593-84.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o exame do recurso de revista. II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da 82ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR-1680-70.2010.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ROMAO GOLAMBIUK, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-1822-34.2010.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO GOMES, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Recorrido(s):



CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARCO POLO, Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Recorrido(s): FMCR TERCEIRIZAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Recorrido(s): CONDOMÍNIO CIDADE D'ITÁLIA, Advogada: Dra. Arlete Aparecida Zanellatto dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "empregado terceirizado-isonomia com os empregados da tomadora de serviços-diferenças salariais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empregadora a conceder as diferenças salariais pleiteadas, em face da isonomia ora reconhecida. **Processo: RR-1888-98.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): ALCIDES FARIA FILHO, Advogado: Dr. Florival dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao valor da indenização por danos morais, por violação do art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para rearbitrar o valor da indenização por danos morais em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista, e a correção monetária a partir da sentença, nos termos da Súmula 439/TST. **Processo: RR-2280-91.2010.5.15.0052 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DIONES JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Fregnani Barbosa, Recorrido(s): AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Augusto de Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade ao entendimento deste C. TST contido na Súmula 378, II, bem como violação ao disposto no art. 118 da Lei 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do período estável, restabelecendo-se a sentença no particular. **Processo: RR-2649-04.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VICENTE MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Recorrido(s): AES TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar competente esta Justiça Especializada para processar e julgar o presente feito, por não se enquadrar a hipótese na modulação dos efeitos da decisão do STF. Retornem os autos à Origem. **Processo: RR-2690-95.2010.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GIULIANO ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cléber Lenadro Rodrigues, Recorrido(s): CERRADINHO ACUCAR, ETANOL E ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pascoal Belotti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º, III e IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar que a dispensa do autor foi discriminatória, restabelecendo, assim, a sentença, inclusive quanto à indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e honorários advocatícios, com amparo no artigo 515, §§ 2º e 3º, do CPC. **Processo: RR-4592-05.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrido(s): GERUSA VIEIRA ROCHA E OUTROS, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação-instituição por norma coletiva-natureza jurídica", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 61 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho e por ofensa ao



artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação, excluir da condenação a integração da referida parcela aos proventos de aposentadoria dos autores. Custas inalteradas. **Processo: RR-81700-14.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Dyna Hoffmann Pádua Assi, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Recorrido(s): MARIA SOLANGE GALVEAS LOUREIRO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade: (I) não conhecer do recurso de revista interposto pela CEF; (II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF apenas quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: RR-157-14.2011.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE FORTUNATO DOS SANTOS DE PAULA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. Não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: RR-164-61.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): ELVIS ALVES SANTOS, Advogada: Dra. Adrienne Oliveira, Recorrido(s): REFRIGERANTES MINAS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): PRISTINE INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Gustavo Baeta Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção declarada pelo Tribunal Regional de origem, determinar o retorno dos autos para análise do recurso ordinário da reclamada SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A, como entender de direito. **Processo: RR-286-38.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Suiara Haase Pacheco, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): MICHEL RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-386-36.2011.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO/RG, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do recurso de revista do OGMO.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: RR-464-91.2011.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLAUDINEI DE CAMARGO, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRO, Advogada: Dra. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): CONSTRUTORA COSICKE LTDA., Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-508-79.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOAO DE CARVALHO CASTRO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 195 da CLT, bem como por contrariedade à Súmula 364 e OJ 345 da SDI-1 deste C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença de 1º Grau no que tange ao pagamento do adicional de periculosidade.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. **Processo: RR-515-49.2011.5.24.0101 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Léia Regina Longo, Recorrido(s): CHARLES HENRIQUE DE SOUZA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, afastada a irregularidade formal, examine os embargos à execução opostos pela executada, Rodopa Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., como entender de direito. **Processo: RR-559-70.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): O. BETACEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Shirai, Recorrido(s): JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson da Silva Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a apuração das horas extras às semanas em que efetivamente se verificar o labor aos sábados e/ou quando extrapolada a jornada de trabalho semanal de 44 horas, e o pagamento somente do adicional quando não tiver havido trabalho aos sábados e quando respeitado o limite semanal de 44 horas. **Processo: RR-560-73.2011.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TATIANA CABRAL CAMARGO, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação dos artigos 5º, inciso LV, 93, inciso IX, 37, VI, e artigo 173 todos da Constituição Federal, bem como artigo 818 da CLT e 333, II, do CPC, quando ao princípio da aptidão da prova e artigo 17 do CPC e restabelecer a sentença de 1º Grau e trazer de volta o Banco do Brasil S/A. à lide e condená-lo a responder de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas, bem como excluir da condenação a multa por embargos declaratórios de 1% sobre o valor da causa corrigido e indenização por litigância de má-fé de 20% sobre o valor da causa corrigido. **Processo: RR-566-05.2011.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.-ELETRONORTE, Advogado: Dr. Ludmila Oliveira Rézio, Advogado: Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva, Recorrido(s): GABRIEL SANTOS DE ARAÚJO, Advogado: Dr.



Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença pela qual foram julgados improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus de sucumbência. Custas processuais a cargo do autor, já recolhidas (fl. 195).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Eduardo Fróes Ribeiro de Oliva. **Processo: RR-690-32.2011.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANTÔNIO JOSÉ PINHO RODRIGUES, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Gleice da Silva Barbosa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o pronunciamento da prescrição total da pretensão deduzida em Juízo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa. **Processo: RR-724-80.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Recorrido(s): RODOLFO VERA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por infringência à Súmula 191 deste C. TST e determinar que o adicional de periculosidade seja calculado sobre o salário básico do trabalhador, sem acréscimos, na forma prevista no § 1º do art. 193 da CLT. **Processo: RR-804-35.2011.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO J. SAFRA S.A, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Recorrido(s): ALESSANDRA APARECIDA BARRA CORDEIRO, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária dos débitos previdenciários incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: RR-851-17.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SAAE, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Recorrido(s): SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 20 e 269, II, do CPC e por contrariedade ao item III da Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo com exame do mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios de 15% sobre o valor da causa. **Processo: RR-920-59.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RAFAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Faifer, Recorrido(s): CARREGARI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Valéria das Chagas de Simoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 66 e 67 da CLT, bem como por



contrariedade à Súmula 110/TST; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como labor extraordinário o tempo subtraído do intervalo de 35 horas, com adicional e reflexos, observando-se os termos da petição inicial, bem como o que já foi deferido em decorrência do desrespeito ao intervalo interjornada. **Processo: RR-999-23.2011.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Liliane da Silva, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS SPADARI, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Dr. Pedro Luiz Corrêa Osório, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema das promoções por merecimento, por ofensa ao art. 114 do Código Civil e por divergência jurisprudencial da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e dos reflexos respectivos. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Antônio Cândido Osório Neto. **Processo: RR-1075-43.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Recorrido(s): MARCO AURÉLIO PEREIRA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano Riquetti, Recorrido(s): TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. René Andrade Guerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1120-33.2011.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SILVIO FERNANDO CHAGAS DA SILVA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO, Advogada: Dra. Renata Rocha da Silva, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO-CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade ao art. 7º, XXIX e XXXIV, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para afastar o pronunciamento da prescrição total quanto à pretensão deduzida em juízo e determinar retorno dos autos à Vara de origem para que julgue como entender de direito os pedidos da inicial, observada a prescrição quinquenal. **Processo: RR-1342-45.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILTON ROCHA PEREIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Leandro Giorni, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, do recurso de revista do autor, apenas quanto ao divisor aplicável, por contrariedade à Súmula 124, I, "b", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a aplicação do divisor 200, para o cálculo das horas extras, nos termos do verbete. **Processo: RR-1412-19.2011.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Recorrido(s): LAURA EMÍLIA NOGUEIRA MELLO, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista apenas por afronta ao art. 7º, XVII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. **Processo: RR-1414-39.2011.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): RODINEI DE ALMEIDA MOREIRA, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo:**



RR-1477-07.2011.5.01.0071 da 1a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Recorrido(s): DARISON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para excluir da condenação o pagamento da multa a que se refere o art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR-1481-24.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): AILTON ROGÉRIO XAVIER, Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Recorrido(s): CAMBUHY AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade aos arts. 460 e 468 consolidados, e, no mérito, restabelecer a sentença quanto à condenação em diferenças salariais por acúmulo de função. **Processo: RR-1549-06.2011.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Recorrido(s): JOSÉ DA CRUZ, Advogado: Dr. Leandro Moreira Ferreira, Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPACOES S.A., Advogado: Dr. José Octávio Araújo Motta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a regularidade de representação processual da parte e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da ré como entender de direito. **Processo: RR-1779-47.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): DORIS ALVES DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Alberto Brito Rinaldi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar processamento ao recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 128 e 460 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, afastando a aplicação do art. 950, parágrafo único, do CPC ao caso concreto e restabelecendo a Sentença, determinar que a condenação relativa à indenização por danos materiais seja satisfeita mediante o pagamento de pensão mensal, observados todos os parâmetros fixados na decisão de primeira instância no aspecto. **Processo: RR-1885-54.2011.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Recorrido(s): LUIZ CARLOS SALGADO, Advogado: Dr. Fúlvio Gomes Villas Bôas, Recorrido(s): GR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Ubaldo Biagioni, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Advogado: Dr. Carmen Isabel Dias Vellanga Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas: I-"responsabilidade subsidiária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da CDHU, julgando improcedente tal pedido; e II-"multa do art. 538, parágrafo único, do CPC", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR-2061-13.2011.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSEANE TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos César Garrido, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Decisão: à unanimidade: I-conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do Recurso de Revista; II-à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por



contrariedade ao art. 7º, XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças no complemento RMNR, recalculando-se tal parcela sem a inclusão do adicional de periculosidade, restabelecendo-se, assim, nos seus exatos termos e nos limites da lide a decisão de primeiro grau reformada pelo Regional, invertendo-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR-2074-31.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANA LÚCIA GUIMARAES PISTELLI GIMENES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer em parte do recurso de revista, por divergência jurisprudencial em relação à integração da parcela CTVA à base de cálculo da complementação de aposentadoria e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para determinar a integração da parcela CTVA à remuneração obreira para fins de cálculo e recolhimento dos valores devidos, observada a prescrição quinquenal e os demais parâmetros acima fixados. **Processo: RR-2169-59.2011.5.02.0012 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DOUGLAS TARCIZO LADEIRO, Advogado: Dr. Evandro Magnus Faria Dias, Recorrido(s): CRM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flávia Roberta Marques Lopes, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, ante a violação do art. 840, § 1º, da CLT; II-conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "DIFERENÇAS DE VERBAS RESCISÓRIAS-INÉPCIA DA INICIAL", e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a inépcia da inicial e restabelecer os termos da sentença quanto à condenação referente ao pagamento das diferenças das verbas rescisórias face às horas extras efetuadas e seus reflexos. **Processo: RR-2275-19.2011.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VALDETE RAMOS DE SÁ BRANDÃO, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Recorrido(s): CRYOVAC BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, restabelecer a sentença quanto à condenação em horas extras ante a redução do intervalo intrajornada no período não acobertado por autorizações do Ministério do Trabalho e Emprego. **Processo: RR-2486-35.2011.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DEUZA MARINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Recorrido(s): LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Giordana Carla Garcia, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 950 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença quanto à condenação em danos materiais, no montante de R\$140.000,00, observados todos os parâmetros fixados na decisão de primeira instância no aspecto. **Processo: RR-3352-08.2011.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSIMAR LUIZ MAGNABOSCO, Advogado: Dr. Dionato Pontes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade da Súmula 51/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria atinentes ao valor do auxílio-alimentação, nas parcelas vencidas e vincendas, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-6341-98.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADELAR



ROMEU KALL, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Advogado: Dr. Fabricia Cardoso Barata Paulo, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto à reserva matemática, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade exclusiva das reclamadas na constituição da reserva matemática, visando ao pagamento do benefício regularmente instituído pelo fundo de previdência. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Funcef. **Processo: RR-99-80.2012.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SÉRGIO ANTÔNIO VALENTIM REBELO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Guilherme Valladares Giesta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em razão de violação dos arts. 5º, XIII e 7º, XXXIV, da Constituição Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição bienal pronunciada pelo Regional, restabelecendo a sentença, no particular, invertendo-se o ônus da sucumbência, a cargo do reclamado. **Processo: RR-404-05.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): JOSÉ SOTÉRIO DAS MERCÊS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos, restando improcedentes os pedidos alinhados na petição inicial. Custas invertidas, das quais fica isento o autor. **Processo: RR-579-81.2012.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANILO MACIEL, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-591-05.2012.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO ALVARENGA CLAUDINO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 104 do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a extinção do feito sem resolução do mérito, em razão do reconhecimento de inexistência de litispendência e consequente coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para regular prosseguimento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Philippe de Oliveira Nader. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Philippe de Oliveira Nader. **Processo: RR-664-60.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SIND EMPREG VIG SEG SAO PAULO .-



SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): ALIADOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Jerônimo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao e. Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação aos pedidos da petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR-759-56.2012.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, Procurador: Dr. Paulo Douglas Almeida de Moraes, Recorrido(s): USINA AURORA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Aparecido Francisco da Silva, Recorrido(s): FIORAVANTE SCALON E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Mara Gütschov Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as rés ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$200.000,00 a ser revertida em favor do FAT. **Processo: RR-761-63.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): VGR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): JOSÉ VALMIR TEIXEIRA MACHADO, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação às Súmulas 219, I e 329, ambas desta Corte, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios do rol condenatório. **Processo: RR-767-21.2012.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE ESPUMOSO LTDA.-COTRIEL, Advogada: Dra. Lizandrea Antonini Koenig, Recorrido(s): FABIANO D'AVILA OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Recorrido(s): COOPERATIVA TRITÍCOLA DE TAPERENSE LTDA.-COTRISOJA E OUTRO, Advogado: Dr. Alex Marquese, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-785-80.2012.5.03.0147 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ERICK SILVA PINHO, Advogado: Dr. Leandro José Paiva, Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art, 7º, XXVIII da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a sentença no tocante a condenação da reclamada ao pagamento de indenização por dano moral. Invertidos os ônus da sucumbência para a reclamada, quanto à perícia. **Processo: RR-786-62.2012.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Recorrido(s): RODIMEL FERNANDES MONTEIRO, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista da Reclamada; II-conhecer do recurso de revista quanto aos temas "progressão por merecimento" e "progressão por antiguidade-compensação", respectivamente, por violação do art. 461, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções horizontais por merecimento e determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos Acordos Coletivos com as previstas no PCCS. Mantém-se o valor da condenação. **Processo: RR-789-34.2012.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrente(s): F. BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular o acórdão proferido no julgamento dos embargos de declaração (fls. 436/437). Os autos devem retornar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que examine os embargos declaratórios do reclamante (fls. 418/431), com análise de todas as questões evocadas. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, entender prejudicada a análise do recurso de revista patronal. **Processo: RR-790-96.2012.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCOS JOSÉ DA SILVA FRIAS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Recorrido(s): AUTO VIAÇÃO JABOUR LTDA., Advogado: Dr. Olir Dantas Cunha, Advogado: Dr. Annibal Ferreira, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por afronta ao item II da Súmula 437 desta C. Corte e dar provimento, no particular, para determinar que o intervalo intrajornada seja deferido ao reclamante, com os reflexos legais, observados os limites do pedido inicial. **Processo: RR-795-33.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CLÁUDIO APARECIDO LEME, Advogado: Dr. Cássio Roberto Salvador, Recorrido(s): AGRICOLA BALDIN S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Guilherme Álvares Borges, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por infringência ao artigo 192 da CLT e determinar que o adicional de insalubridade e reflexos seja calculado sobre o grau máximo de 40%, tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os reflexos legais, observados os limites do pedido inicial. **Processo: RR-816-04.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SOCIEDADE RECANTO DO PITANGUA, Advogado: Dr. Ricardo Cremonesi, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADEMIR GOMES THOMAZ, Advogado: Dr. Luís Ricardo Pereira Baricati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento com o fim de destrancar o recurso de revista. E, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, eis que confirmada a dispensa ilegal do reclamante. **Processo: RR-828-95.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Ivete Maria Razzera, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): KELLY GONÇALVES CORREA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-834-35.2012.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TV SBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): PAULO ROBERTO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Juliano Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-945-04.2012.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): HECE MÁQUINAS E ACESSÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO



LTDA., Advogada: Dra. Lueci Aparecida Dolosic, Recorrido(s): SAMUEL ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação analógica à OJ TRANSITÓRIA nº 73, da SDI-1, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão da condenação do pagamento de diferenças salariais pela integração do PLR sobre as verbas postuladas na exordial, julgando-se, por conseguinte, a reclamatória totalmente improcedente, invertendo-se o ônus da sucumbência, isentando o obreiro dos encargos legais, por força do deferimento da gratuidade da justiça. **Processo: RR-983-71.2012.5.12.0049 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): LENIR DA LUZ, Advogado: Dr. Miguel Telles de Camargo, Recorrido(s): EDIFÍCIO RESIDENCIAL MICHELANGELO, Advogada: Dra. Marilza Laurindo do Prado, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação à parte final do item II da Súmula nº 378/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a estabilidade acidentária prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/91, restabelecer a Sentença de 1º Grau quanto ao tema. **Processo: RR-1115-56.2012.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA-SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Queiroz Vasconcelos Marchetto, Recorrido(s): PRECAVER-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1185-57.2012.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CARLOS GOMES, Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): JEFERSON BERTOLETTI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Recorrido(s): LL-LEVANDOWSKI E LUDWIG LTDA., Advogado: Dr. Carlos Geraldo Coelho Silva, Recorrido(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PANTHEON, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JARDINS RICALDONE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1217-05.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WANDER BATISTA CABRAL, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa Filho, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Ruana Rodrigues Feitosa Valerio, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1289-90.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FERNANDO ROSA NAVES, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Recorrido(s): CEB DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Soares da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. E, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, tão somente, em relação ao tema "NORMA COLETIVA. LIMITAÇÃO DE DIREITOS. CLÁUSULAS DISCRIMINATÓRIAS. PRINCÍPIO DA ISONOMIA", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o parágrafo único da cláusula 51ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2009/2011, assim como a cláusula nona do Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2012 e, por conseguinte, reconhecer aos empregados autores o direito aos benefícios contemplados em referidos Acordos Coletivos de



Trabalho, respeitadas suas respectivas vigências, sendo devidos, ainda, as parcelas vencidas e vincendas de referidos direitos com seus consectários legais. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-1325-65.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Recorrido(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN, Advogado: Dr. Fabrício Roriz Bressan, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas em relação à exigibilidade de contratação de aprendizes por autarquia especial, por violação do art. 429 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, denegar a segurança. **Processo: RR-1366-18.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werkhäuser, Recorrido(s): ISABEL CRISTINA DE MELLO, Advogada: Dra. Thais Constantin Carissimi, Recorrido(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1487-86.2012.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TATUÍ, Advogada: Dra. Maria José de Almeida Mello, Recorrido(s): EMÍLIA SOARES DE CAMARGO E OUTRAS, Advogado: Dr. Antoniel Bispo dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal; e, III) no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição da pretensão, restabelecendo a sentença que extinguiu o processo com resolução do mérito, nos moldes do art. 269, IV, do CPC. Custas em reversão, a cargo das Reclamantes, que ficam dispensadas na forma da lei. **Processo: RR-1521-34.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ATI-AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Recorrido(s): GERALDO SOARES BEZERRA, Advogado: Dr. Breno Muniz Durães Maia, Advogado: Dr. Hugo Henrique Monteiro Nóbrega, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade do princípio da dialeticidade neste caso (Súmula 422/III/TST), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgar o mérito do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-1523-96.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Raimundo Rafael de Queiroz Neto, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Recorrido(s): FRANCISCO RIBEIRO FERNANDES, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1533-23.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): GISELE HIDALGO, Advogado: Dr. Fernanda Bresolin, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a Sessão do dia 30 de setembro de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: RR-1692-58.2012.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Recorrido(s): SEVERINO BASÍLIO DA SILVA,



Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento em razão de violação ao art. 7º, XXXIV, da Constituição Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total, restabelecendo a Sentença e invertendo o ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: RR-1727-21.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONARAS DE ENERGIA ELETRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Recorrido(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTROS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto à substituição processual e à coisa julgada, por violação dos arts. 8º, III, da Constituição Federal e 268 do CPC; e, III) no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que, afastados os óbices concernentes à coisa julgada e à ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato, prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-1789-63.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDSON JOSÉ MIRANDA DE MATOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 142, § 5º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reestabelecer a sentença no tocante à repercussão das horas extras sobre o pagamento das férias. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos do orientador jurisprudencial, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Custas inalteradas. **Processo: RR-1887-82.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA DIAS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1938-23.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WELLINGTON MAXIMILIANO SOUSA CAMARGOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIV, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação, em relação ao período de prestação de serviços mediante turnos ininterruptos de revezamento, em que houve elástico da jornada sem previsão em acordo coletivo e para aqueles períodos, igualmente prestados em turnos ininterruptos de revezamento, cuja norma coletiva previa elástico da jornada em período superior a 8 horas diárias. Ausente a assistência sindical não faz jus o autor aos honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, I, do TST. Custas fixadas em R\$ 800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-2002-93.2012.5.02.0501 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MIGUEL FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS-CINPAL, Advogado: Dr. Antônio Afonso Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



regular processamento do recurso de revista; conhecer em parte do recurso de revista, por divergência jurisprudencial em relação ao ônus da prova quanto ao recolhimento do FGTS e, no mérito, dar-lhe provimento no particular, para deferir a pretensão obreira, nos termos da exordial. **Processo: RR-2010-38.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO DOMINGUES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Décio de Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do cancelamento do registro no OGMO, devendo-se restabelecer ao obreiro o status quo ante. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo do reclamado. **Processo: RR-2022-67.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ALLAN CRISTIAN DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Luiza Sanches Rodrigues Abdalla Neves, Recorrido(s): PERIM COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Dal Fabbro Filho, Recorrido(s): TRANSLOG TRANSPORTE EXPRESSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer em parte do recurso de revista, por divergência jurisprudencial em relação ao dano moral decorrente da ausência de anotação do contrato de trabalho na CTPS do obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento no particular, para deferir a correspondente indenização por danos morais em R\$3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR-2031-09.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRONILIA MARIA DE SOUSA FREITAS, Advogado: Dr. Wilson Pedro Pereira da Silva, Recorrido(s): DIREÇÕES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Cleber Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao tema "vínculo de emprego", por violação do art. 3º da CLT; III-no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento do vínculo empregatício, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para examinar os demais temas articulados no recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito, assentada a premissa referente à configuração do vínculo empregatício. Prejudicado o exame do tema recursal remanescente. **Processo: RR-2203-90.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WESLEY DA SILVA FEITOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Rafael Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação às Súmulas 124, I, "a", e 451, deste C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. Acórdão Regional e reconhecer o divisor 150 para o cômputo das horas extras, bem como determinar o pagamento proporcional da PLR/2012, restabelecendo-se a decisão de primeiro grau nesses tópicos. **Processo: RR-2241-37.2012.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDECI PEREIRA DA MATA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária, com adicional convencional e reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-2581-88.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A.,



Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): MARCELO GALEAZZO, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que reexamine os declaratórios opostos, dando a mais completa prestação jurisdicional. Prejudicado o exame dos demais itens do recurso. **Processo: RR-2753-14.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIELE MARTINS GONÇALVES, Advogado: Dr. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Advogado: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicado o exame do pedido de uniformização de jurisprudência no âmbito do TRT. **Processo: RR-2791-26.2012.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): EDUARDO SEVERINO, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Carolina Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, afastando a responsabilidade solidária do Município Reclamado, condená-lo apenas subsidiariamente pelo adimplemento das verbas trabalhistas, relativas ao período em que durou a intervenção temporária. **Processo: RR-2874-04.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAKRO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): RENEU PAULO MULLER, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-3860-07.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENEMIO IMHOFF, Advogado: Dr. Dionato Pontes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "complementação de aposentadoria-auxílio-alimentação-supressão após a aposentadoria-prescrição", por contrariedade da Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para afastar a prescrição total da pretensão do Reclamante, declarada pelo Tribunal de origem, e declarar a prescrição parcial e quinquenal do pleito do Obreiro. Em face da aplicação da teoria da causa madura, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "complementação de aposentadoria-auxílio-alimentação-supressão após a aposentadoria", por contrariedade da Súmula 51/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria atinentes ao valor do auxílio-alimentação, restabelecendo-se os termos da sentença no tópico. **Processo: RR-5976-56.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): D BLU TÊXTIL LTDA., Advogado: Dr. Diogo Thércio de Freitas, Recorrente(s): MALHARIA CRISTINA LTDA., Advogado: Dr. Fabrizio Terence Reif Barbieri, Advogado: Dr. Diego Daniel Stürmer, Recorrente(s): NILCATEX TÊXTIL LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Recorrido(s): MERI TERESINHA DE BRITTO, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Araújo Winkler, Recorrido(s): ELISÂNGELA MARIA MAFRA-ME, Advogada: Dra. Tatiana Oechsler, Recorrido(s): MC MALHAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Dorival Neumann, Recorrido(s): LOMBOK COMÉRCIO DE ARTIGO DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Renato Martins Jurado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por má aplicação do item IV da Súmula



331 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária das empresas D BLU TÊXTIL LTDA., MALHARIA CRISTINA LTDA. e NILCATEX TÊXTIL LTDA. pelo pagamento dos créditos deferidos à reclamante. **Processo: RR-8796-24.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SÉRGIO LUIZ MOLIM, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR-18400-22.2012.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSA MARIA DA COSTA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Procuradora: Dra. Clarita Carvalho de Mendonça, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Sperandio Zortea, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-220-81.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NELDI TEREZINHA UTTEICH, Advogada: Dra. Fabiane Mercalli, Recorrido(s): SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO, Advogado: Dr. João Carlos da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade por cerceamento do direito de defesa, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que seja reaberta a instrução processual, possibilitando-se à autora a produção da prova pretendida e, após, seja proferido novo julgamento, como entender de direito, invalidados a sentença e os acórdãos prolatados. **Processo: RR-270-92.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): JUREMA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernanda Medeiros Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à base de cálculo do prêmio aposentadoria, por violação do art. 114 do Código Civil e por contrariedade à OJ Transitória nº 7 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a integração da parcela ADI na base de cálculo da complementação de aposentadoria. **Processo: RR-291-68.2013.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LUNA ALG AMÉRICA LATINA GUINDASTES LTDA., Advogada: Dra. Cecília Debiasi, Recorrido(s): MÁRCIO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR-385-55.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARLON GUTTERRES DA SILVA CARMO, Advogado: Dr. Erotides Maria Silveira Schmidt, Recorrido(s): TMS-TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO" por contrariedade à Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 155-156) em que se deferiu o pagamento de 1 hora diária acrescida de 50% e reflexos (em razão da habitualidade e da natureza salarial da parcela-item III da Súmula nº 437 do TST).; **Processo: RR-385-35.2013.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENIVAL



LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Henrique Brancaltoni, Recorrido(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras decorrentes do tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho, por contrariedade à Súmula 429 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao autor, como extra, o tempo despendido desde a portaria até o local de trabalho, com reflexos, desde que superior a dez minutos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR-393-29.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliana Miranda Rojas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina Vieira de Andrade, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, no que tange à parcela "sexta-parte", por contrariedade à OJT 75/SBDI-I/TST, e, quanto ao adicional por tempo de serviço (quinquênios), por violação do art. 5º, caput, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Município de Guarulhos a pagar os adicionais por tempo de serviço e a parcela "sexta-parte". **Processo: RR-425-22.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALESSANDRO DOS ANJOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista em relação à indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 18 do CPC e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para reduzir a condenação do Reclamante ao pagamento de indenização por litigância de má-fé, arbitrando-a em 2% do valor da causa. **Processo: RR-470-71.2013.5.06.0361 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): JOSINALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gláucio Ricardo Amaral de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao intervalo interjornadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-585-81.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): MARCUS JULIANO DA SILVA CANQUERINI, Advogado: Dr. Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Braga Monteiro, Recorrido(s): CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S.A.-CEITEC, Advogado: Dr. Rafael Barreto Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado-impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR-629-51.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): BRUNO CARDOSO CHAVES, Advogada: Dra. Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto às contribuições previdenciárias-fator gerador, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer dos demais tópicos do apelo. **Processo: RR-633-03.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): JOÃO FRANCISCO FOLGUEIRAL, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto às promoções por antiguidade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade, referentes aos períodos de 2000, 2003 e 2006, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença, observada a compensação de valores já recebidos sob a mesma rubrica, assim como aquelas concedidas por meio de negociação coletiva. Juros de mora e correção monetária na forma aplicável à Fazenda Pública. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação na forma da OJ-348-SBDI-1. Custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), das quais dispensada a reclamada, ante a isenção do art. 790-A da CLT, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Processo: RR-651-78.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): GERALDO JOANICIO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Cesar Eduardo Ferreira Marta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. **Processo: RR-721-09.2013.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDNA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fortunato Goulart, Recorrido(s): DEVILLE HOTEIS E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da Reclamante, restabelecer a sentença no aspecto. **Processo: RR-757-52.2013.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Almeida Campos Borges, Recorrido(s): REDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Renato Farneda Belmonte, Recorrido(s): JURUENA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horacio Conde Sandalo Ferreira, Advogado: Dr. Marcos Untura Neto, Advogado: Dr. Eduardo David, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-JURUENA ENERGIA, o Dr. Fabio dos Santos Souza. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-REDE ENERGIA, o Dr. Eduardo Lycurgo Leite. **Processo: RR-771-47.2013.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MOCOCA S.A. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Marlos Tiano Almeida Ribeiro, Recorrido(s): WAGNER DONIZETI VITOR, Advogado: Dr. Gustavo Cesini de Salles, Recorrido(s): BRASMOM INDUSTRIA METALURGICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Dias dos Santos França, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar provimento para excluir a condenação subsidiária da ora recorrente. **Processo: RR-812-86.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ROGÉRIO DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o



processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a prescrição total da pretensão do Reclamante, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Custas pelo Autor, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$ 25.000,00, das quais é isento. Prejudicada a análise do tema "adicional por tempo de serviço-diferenças". **Processo: RR-956-65.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLODOMIR FRANCISCO MROZ, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, por violação ao art. 3º da CLT; no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para declarar a formação do vínculo empregatício do Reclamante com o segundo Reclamado (Bradesco Vida e Previdência S.A.), devolvendo-se os autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação dos pedidos concernentes ao vínculo de emprego ora reconhecido, restando prejudicada a análise dos demais itens do presente recurso. Sendo incontroversa a existência de grupo econômico entre os Reclamados, condena-se, desde já, o primeiro Reclamado (Banco Bradesco S.A.) a responder, de forma solidária, pelas verbas que forem deferidas pelo Juízo de origem. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-964-80.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MOACIR SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP-ADMINISTRAÇÃO DO PORTO FLUVIAL DE ESTRELA-APFE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento; no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XIV, da Constituição Federal, e contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 360 da SBDI-1/TST; no mérito, dar-lhe provimento para, observada a prescrição das pretensões anteriores a 13/05/2008 (fl. 422-PE), condenar a reclamada ao pagamento como horas excedentes da sexta diária, acrescidas do adicional legal e reflexos pleiteados na exordial, conforme se apurar em liquidação de sentença, devendo na confecção dos cálculos ser utilizado o divisor 180. Descontos fiscais e previdenciários na forma da lei. Custas em reversão, na quantia de R\$600,00 (seiscentos reais) sobre o valor da condenação arbitrado em R\$30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: RR-969-13.2013.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREIA FELER DOS SANTOS, Advogado: Dr. James Hallison Gambeta, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Sílvio Orzechowski, Advogado: Dr. Josué Eugênio Werner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Horas Extras-Intervalo Intra jornada-Concessão Parcial-Pagamento da Integralidade-Natureza Jurídica", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de 1 (uma) hora extra diária, com adicional de 80% (convenção coletiva), e reflexos, a título de intervalo intrajornada parcialmente concedido. ; **Processo: RR-1081-63.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Emerson Brito Noronha, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Bárbara Alice Santos Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 452 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a



prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem, para que julgue a pretensão relativa à progressão funcional dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR-1118-98.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Brajal Veiga, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jefferson Renor Domingos, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT da 2ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-1197-31.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ERNANI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Gesse Gonçalves Pereira Júnior, Recorrido(s): JONAS DIAS BRAGA, Advogado: Dr. Sidnei Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV e LV, da CF; e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para, afastando o óbice do não conhecimento do agravo de petição por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem para que providencie remessa ao seu 2º Regional as peças necessárias para o julgamento do agravo de petição, a fim de que o Egrégio. Tribunal prossiga no julgamento do apelo do executado como entender de direito. **Processo: RR-1223-75.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RODRIGO ESTANISLAU RIBAS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e os consequentes reflexos, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-1231-94.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Wagner Gomes do Amaral, Recorrido(s): TRATENGE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Winder Lamago Juarez, Advogado: Dr. Rafael Mendonça de Magalhães Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à tutela inibitória, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré às obrigações de fazer e não fazer constantes da petição inicial, relativas à segurança no ambiente de trabalho, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada trabalhador prejudicado, limitada a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), reversível ao FAT. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à abrangência da coisa julgada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para estender os efeitos da decisão proferida na presente ação civil pública a todo o território nacional onde houver estabelecimento da ré. Custas inalteradas.Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: RR-1264-36.2013.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): EUNICE APARECIDA DE SOUZA PALMESCIANO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a integração dos anuênios na base de cálculo das horas extras e do adicional noturno. **Processo: RR-1584-68.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Andréia Vieira Rabelo, Advogado: Dr. Camélia Belém Gotelipe dos Reis, Recorrido(s): DORAZILDA APARECIDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Recorrido(s): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA.-ME, Recorrido(s): BORGES E ARAÚJO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): LUCRA CADASTRO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): LUCRA METROPOLITANA LTDA., Recorrido(s): LUCRA RIO CADASTROS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): DIGITO SERVIÇOS LTDA., Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-1644-10.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Recorrido(s): JOSIEL ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Marques Syrio, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer parcialmente do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os minutos referentes às horas in itinere, visto que reconhecida a validade da norma coletiva que previa o pagamento de apenas uma hora in itinere diária. **Processo: RR-1658-87.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HIDEO SAKEMI, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Izabel Rúbio Lahera Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente reclamação e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR-1834-47.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA, Advogado: Dr. Márcia Monique Xavier de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, tão somente quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o adicional de 50%, mantendo a condenação das horas de forma simples. **Processo: RR-2119-36.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): WALDEMIR MARINS NEVES, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do cancelamento do registro no OGMO, devendo-se restabelecer ao obreiro o status quo ante. Inverte-se o ônus da sucumbência, a cargo do reclamado. **Processo: RR-2131-56.2013.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva,



Advogado: Dr. Carla Travaina Braz, Recorrido(s): GREYCE ANNY BATISTA, Advogado: Dr. Fabrício Carvalho de Santana, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice do não conhecimento do recurso ordinário da ora recorrente quanto aos temas "Intervalo do art. 253 da CLT" e "Do tempo à disposição" e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário quanto aos temas retro citados, como entender de direito. **Processo: RR-2409-11.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCIANA VARGAS MACHADO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Layla da Silva Perito Volpato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município, como entender de direito. **Processo: RR-2434-55.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRICIA CARDOSO PANTOJA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Lima, Recorrido(s): FERREIRA E MARTINS RESTAURANTES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Juliano Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização decorrente da estabilidade gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR-2529-64.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Túlio de Medeiros Garcia, Recorrido(s): KELLES CRISTINA MOREIRA DE SOUZA-ME, Advogado: Dr. Jeovana Aparecida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II-conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário, decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR-10129-22.2013.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO-SECOVI, Advogada: Dra. Fernanda Silva Sant'Ana, Recorrido(s): SP&F-EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Aline Rabachini Gardini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, IV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido formulado na presente ação declaratória. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-10177-82.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIONE MAIKEL LOPES PALHARES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 360/SBDI-1/TST e à Súmula 423/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, das horas excedentes à sexta diária-durante todo o período imprescrito -, com adicional legal (ou convencional, caso exista) e reflexos devidos e postulados, conforme se apurar em liquidação, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST. Custas no importe de R\$400,00(quatrocentos reais), a



cargo da Reclamada, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-10255-78.2013.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Lígia Aparecida Mariano Policiano, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Recorrido(s): JEFFERSON DAISON STEFFENS, Advogada: Dra. Katiuska Raqueli Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10729-78.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRÉ LUIZ ALVES TENÓRIO, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10820-65.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ANDRÉ SOARES DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Cornélio Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 452 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, determinando o retorno dos autos à Vara de Origem para que julgue a pretensão relativa à progressão funcional dos reclamantes, como entender de direito. **Processo: RR-17600-93.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DERLIANE OLINDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-20094-98.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Dr. Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): RONALDO PEREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-20122-69.2013.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: Dr. Luiza Helena de Andrade, Recorrido(s): RAFAEL RODRIGUES MORAN, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Recorrido(s): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-20217-05.2013.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Recorrido(s): JUREMA AVILA MORAES, Advogado: Dr. João Francisco Rodrigues de Souza Júnior, Recorrido(s): COSTA PINHO-CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-20331-86.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Recorrido(s): VALCIR OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-21299-14.2013.5.04.0334 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): POLIMETAL



METALURGIA E PLÁSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Patrícia Dalla Riva Dias, Recorrido(s): CESAR EDUARDO CERVEIRA DE BARROS, Advogada: Dra. Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-46500-10.2013.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FICAMP S.A.-INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Marne Guedes Rabelo Cavalcanti, Recorrido(s): LENILDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-46600-71.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): JOSÉ MARCOS CLEMENTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para, reformando o v. Acórdão Regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR-82900-72.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ LOPES GOIS, Advogado: Dr. Felipe Castro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para assegurar a compensação das vantagens concedidas por norma coletiva com as progressões por antiguidade. **Processo: RR-88600-89.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Recorrido(s): LIDIA LIMA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celestin Maurice Malzac, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR-7-34.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Recorrido(s): ELEANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Luís do Amaral, Recorrido(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-12-74.2014.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Advogado: Dr. Alysso Vitor da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Soares, Recorrido(s): AMAURY NEVES, Advogado: Dr. Gilberto Júlio Sarmiento, Advogado: Dr. Juliano Francisco Sarmiento, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HORAS IN ITINERE-LIMITAÇÃO PREVISTA EM ACORDO COLETIVO-POSSIBILIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a cláusula normativa que prevê a limitação das horas "in itinere" em uma hora diária e, consequentemente, julgar improcedente o pleito de diferenças de horas de itinerário. **Processo: RR-94-35.2014.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INCORPORAÇÃO E LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS E DOS EDIFÍCIOS EM CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO PARANÁ-SECOVI, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): OFFICE PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuição sindical" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação, invertido o ônus da sucumbência. Prejudicado o exame do tema "honorários advocatícios". Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR-130-39.2014.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IZABELA ERICHSEN CALIJORNE, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Advogado: Dr. Augusto Lysei, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-AMAS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto a litigância de má-fé, por violação do art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a condenação do advogado da reclamante ao pagamento da multa e da indenização por litigância de má-fé. **Processo: RR-182-93.2014.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): ELIZABETH MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras, por violação do art. 348 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a jornada da reclamante ao consignado em seu depoimento pessoal, das 6h às 19h40/20h, por seis dias na semana, no período em que trabalhou como Operadora de Caixa, mantidos os demais parâmetros da condenação fixados no acórdão regional. **Processo: RR-196-44.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Adriana Paula Tanssini Rodrigues Silva, Recorrido(s): VIVIANE SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Eniéilson Guimarães Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-318-23.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ISAAC ANGELO DE OLIVEIRA PIMENTEL E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e II) conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 191 deste C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de periculosidade tenha como base de cálculo a totalidade das parcelas de natureza salarial. **Processo: RR-760-47.2014.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. João Batista Freire Fogaça, Recorrido(s): FABIO ANTÔNIO NOLASCO ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson Adriano Marques Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR-1261-18.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): ELAINE PEREIRA, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE-EPI SEM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-2248-75.2014.5.03.0183 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LÚCIA HELENA SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogada: Dra. Débora Couto Cançado Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios-base de cálculo", por contrariedade à OJ nº 348 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários advocatícios sejam calculados sobre o valor líquido apurado em execução da sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários. **Processo: RR-2350-65.2014.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÉRGIO CORREA, Advogado: Dr. Abdon David Schmitt Moreira, Advogado: Dr. André Bono, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Cátia Cassaniga, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o pedido de progressão por antiguidade, como entender de direito. **Processo: RR-10460-64.2014.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA-UNIR, Procuradora: Dra. Marcília Soares Melquiades de Araújo, Recorrido(s): ROMA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Alan Kardec dos Santos Lima, Recorrido(s): WEBERTON HELMER GARCIA, Advogada: Dra. Regina Lúcia Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10585-39.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): RONALDO ROMEU DE MOURA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA JUSTIÇA DO TRABALHO-ASSISTÊNCIA SINDICAL-NECESSIDADE-INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 389 E 404 DO CÓDIGO CIVIL AO PROCESSO DO TRABALHO", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela. **Processo: AIRR e RR-3808900-40.2007.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BARIGUI VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): ANGELITA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Caroline Inaba Vicenzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empregada quanto aos temas "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual Súmula 437, I do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara o pagamento de uma hora extra diária, de segunda a sexta-feira, e de quinze minutos aos sábados, a título de intervalo intrajornada e "trabalho da mulher-Intervalo previsto no art. 384 da CLT-Recepção pela CF de 1988", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara o pagamento de quinze minutos como extras pela não observância do intervalo previsto no referido artigo, observando a mesma base de cálculo e reflexos das horas extras. Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. **Processo: Ag-AIRR-142200-20.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO VASCONCELOS ALVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-17-62.2011.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN, Advogada: Dra. Elisângela Guckert Becker, Agravado(s): OTTO ANTÔNIO KUHLMANN, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-70800-17.2012.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): IVONEIDE LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-27-18.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARTÃO JOINVILLE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Agravado(s): ERACI HONDINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Tatiane Volles, Agravado(s): INSTITUTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE-ITTRAN, Advogado: Dr. André de Souza Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1404-06.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO GOMES BRAGA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1933-07.2013.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA-SINDICOMÉRCIO-JF, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Advogado: Dr. Carlos Leonardo Costa Alvarenga, Advogado: Dr. Daniel Jannotti Lili, Agravado(s): BINNER PROJETOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E PLANEJAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mara Helena da Costa, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo, a fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR-2229-85.2013.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Marcos Sávio Zanella, Agravado(s): CRHISTIAN LUIZ SANDRI, Advogada: Dra. Lediane Aparecida Mazzini, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-10176-85.2013.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ADELSON MOREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-134900-32.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Agravado(s): ESTAÇÃO RODOVIÁRIA ALDERICO TEDOLDI, Advogado: Dr. Sandro Côgo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR-1076-86.2014.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TRANSUD FRETAMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Pucci Flores, Agravado(s): RAFAEL ARAÚJO VIEIRA, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Agravado(s): SUDMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): INDUSTEC-INDÚSTRIA METALÚRGICA



LTDA., Agravado(s): MSI CABOS-SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., Agravado(s): RENATO REAL CONILL, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1158-72.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogada: Dra. Celise Rosler Kobs, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Agravado(s): TANIA CRISTINA PREISLER GREIN, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-50007-09.2014.5.23.0141 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravado(s): TIAGO VINICIUS MENEZES, Advogado: Dr. ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR-1310-50.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLAVIO FRANCA MONTEIRO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-69-83.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDSON DE MORAES, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-240-56.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DARCI DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEMAR ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Andréa Giugliani, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-2058-19.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICAEL DE SOUZA BATISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ARR-62500-78.2007.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): REINALDO APARECIDO AGOSTINHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR-19200-64.2008.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSELAIN RAMOS GOULART, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da empresa e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso de revista da autora, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, de quinze minutos diários, observados os reflexos e demais critérios de cálculos já deferidos pela instância ordinária alusivos às horas extras. Custas inalteradas. **Processo: ARR-100500-68.2008.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Christiane Mina Falsarella, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrente(s): APARECIDA IZABEL POLTRONIERI ZAMPAR E OUTRAS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-220500-91.2008.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): TEREZINHA DA COSTA DORIA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da demandante, por divergência jurisprudencial, quanto ao adicional de insalubridade e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do adicional, no grau máximo, com os devidos reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por divergência jurisprudencial, no tocante ao intervalo interjornadas, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento integral do período suprimido do intervalo interjornadas como horas extras, acrescidas do adicional e reflexos, consoante seja apurado em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da autora, em relação aos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR-101500-80.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANTHIESCO ANTÔNIO BALLERINI MANSO, Advogado: Dr. Jorge Ricardo March, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-111500-12.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GLEDSON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LEAR DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INTERIORES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada em relação ao adicional noturno, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar a compensação dos valores efetivamente pagos pela Reclamada a título de adicional noturno com as diferenças deferidas em Juízo ao mesmo título e para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR-115100-46.2009.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Joana Pinto Lucena, Agravado(s) e Recorrente(s): MAURO LINEU SCHERER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional para anular o acórdão que julgou os embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que examine as questões postas nos embargos de declaração. Sobrestado o exame do agravo de



instrumento da empresa. **Processo: ARR-140500-60.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA MARIA FREITAS DE MOURA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, observado o disposto na OJ 348 da SBDI-1/TST. **Processo: ARR-164500-08.2009.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): VIRLENE MESSNER POLTRONIERI, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto aos temas "DANOS MATERIAIS. INDENIZAÇÃO. LUCROS CESSANTES. CUMULAÇÃO COM O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE" e "DANO MATERIAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REDUÇÃO. CIRCUNSTÂNCIA FÁTICA NÃO VENTILADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA E NO RECURSO ORDINÁRIO. EFEITO DEVOLUTIVO. EXTENSÃO. PRINCÍPIO DISPOSITIVO. PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO", por ofensa aos arts. 950 do CC e 515, § 3º, do CPC, respectivamente, e, no mérito dar-lhe provimento, para declarar nulo o acórdão regional no tocante ao arbitramento do dano material e, com fulcro no art. 515, § 3º, do CPC, fixar a indenização em R\$ 1.760.148,00 (um milhão setecentos e sessenta mil cento e quarenta e oito reais). Custas inalteradas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos. **Processo: ARR-259200-56.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): NADIR FERREIRA FONTES, Advogada: Dra. Mariângela Marques Maranhão, Agravado(s) e Recorrente(s): NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados, nos termos de tal verbete. **Processo: ARR-207-90.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): JOELCIR ABRAHÃO, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. André Avelino Ribeiro Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria. **Processo: ARR-329-61.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): IGUAÇU CELULOSE PAPEL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): HELEODORO BERNARDINO DA COSTA, Advogado: Dr. Agenir Braz Dalla Vecchia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao valor da indenização por dano moral, por violação do art. 944 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento, para fixar em R\$15.000,00



(quinze mil reais) a indenização por dano moral. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto à estabilidade provisória, por contrariedade à Súmula 378, II, parte final, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização substitutiva do período de estabilidade, compreendido entre a data da dispensa e o término do período estável, com reflexos, nos termos da Súmula 396, I do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos demais temas. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-600-61.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBERTO DA FONSECA SANTANA, Advogado: Dr. Cláudia Carla Antonacci Stein, Agravado(s) e Recorrente(s): F.L. SMIDTH LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Giuseppe Junger Duarte, Agravado(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): DOPLER ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ARR-867-31.2010.5.04.0252 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s) e Recorrente(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Agravado(s) e Recorrido(s): RAFAEL DOS SANTOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ezio Luiz Hainzenreder, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, para aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: ARR-1261-21.2010.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Eduardo Torres Costa Vinagre, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): MARTA ORLANDO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CEF; II) conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio-reserva matemática", por violação do art. 202 da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. **Processo: ARR-1335-33.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A-PETROBRÁS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARGARIDA MARIA DA FONSECA ISSA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamantes, exclusivamente em relação à prescrição, por contrariedade à Súmula 327/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, reconhecer a prescrição parcial das parcelas anteriores ao quinquênio a contar do ajuizamento da ação. **Processo:**



ARR-1511-20.2010.5.02.0384 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Viviani Sayuri Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e, por conseguinte, julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da Autora. **Processo: ARR-239-95.2011.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): STEMAC S.A.-GRUPOS GERADORES, Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS TAVARES, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II-conhecer do recurso de revista da Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I/TST. **Processo: ARR-285-23.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA MARIA VERNER BAGGIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Thiago Ramos Küster, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Advogado: Dr. Elisete Mary Salles Stefani, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Anésio Rossi Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto à compensação, por contrariedade à OJ Transitória nº 70 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir a compensação das horas extras com a diferença da gratificação de função recebida, nos termos da parte final da OJ Transitória nº 70 da SBDI-1 desta Corte. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CEF, quanto às diferenças do auxílio-refeição, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 61 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das diferenças de auxílio-refeição, pela consideração dos mesmos índices de reajustes aplicados ao auxílio cesta-alimentação a partir da vigência do ACT 2003-2004. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da CEF quanto aos temas remanescentes. **Processo: ARR-647-30.2011.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Juliana Veiga Biedrzycki, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Leticia Pfeiffer Woida, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO LUIZ BARATTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) julgar prejudicada a análise dos agravos de instrumento das Reclamadas. **Processo: ARR-1063-91.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): YOKO IMASATO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada e dar provimento ao recurso da reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o quantum indenizatório de R\$15.000,00 para R\$30.000,00, considerando o aporte financeiro do empregador, bem como o caráter pedagógico da condenação e o dano sofrido. Juros e atualização monetária conforme Súmula 439/TST.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt. **Processo:**



ARR-1430-31.2011.5.01.0007 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALCENIR DE BARROS FERREIRA, Advogada: Dra. Luci Ferreira de Magalhães, Agravado(s) e Recorrente(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. João Cândido Martins Ferreira Leão, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas quanto à multa art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte quanto à Multa do art. 477, da CLT.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ARR-385-79.2012.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): GP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s) e Recorrente(s): CENTRO EMPRESARIAL MARIO GARNERO, Advogado: Dr. Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO ALVES BASTOS, Advogado: Dr. Ovídio Lopes Guimarães Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I-negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada GP SERVIÇOS GERAIS LTDA; II-dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado CENTRO EMPRESARIAL MARIO GARNEIRO, para determinar o processamento do recurso de revista; III-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "indenização por litigância de má-fé", por violação dos artigos 5º, LIV, da CF e 18, § 2º, do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para excluir, tão somente, a condenação do Reclamado ao pagamento de indenização por litigância de má-fé. **Processo: ARR-1097-50.2012.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSANGELA SOUSA AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s) e Recorrente(s): INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a prescrição total das pretensões da reclamante, extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamante, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor dado à causa na inicial de R\$30.000,00, dispensado do pagamento (fl. 897). Prejudicado o exame do tema remanescente. Prejudicada, ainda, a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamante. **Processo: ARR-1376-81.2012.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO LAGE FILHO, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, exclusivamente, quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, com reflexos, como se apurar em liquidação. **Processo: ARR-1584-59.2012.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VANESSA SOUZA CARLOSSO, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento da Reclamante e não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: ARR-1861-25.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Agravado(s) e Recorrente(s): COSTA BIOENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão do dia 23 de setembro de 2015, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator. **Processo: ARR-392-35.2013.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MABRUK EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Campoi, Agravado(s) e Recorrente(s): EDILSON DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação ao intervalo interjornadas, por violação do art. 60 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir as horas que foram subtraídas do intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional e reflexos. **Processo: ARR-798-89.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDUIR CACADOR, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR-921-48.2013.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATA VILAS BOAS FIÚZA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-10845-71.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE, Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): CONSTRUTORA DAMIANI LTDA, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO MOREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Baldissera, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado (SEBRAE), e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada (Construtora Damiani Ltda.), por contrariedade à Súmula 448, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da justiça gratuita (fl. 299-PE), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Mantido o ônus da sucumbência, quanto às demais parcelas. **Processo: ARR-121900-55.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-SINDHES, Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Agravado(s) e Recorrente(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Sindicato autor e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto à multa prevista no art. 600, da CLT, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a penalidade da condenação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista



da ré, no tocante às contribuições assistenciais, por violação do art. 8º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente o pleito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da demandada em relação aos honorários advocatícios. **Processo: ARR-330-02.2014.5.18.0221 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s) e Recorrido(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSILDA COSTA DE AQUINO, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, e, quanto ao agravo de instrumento da reclamante, conhecer e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista adesivo. II) Não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, ante o estabelecido no art. 500, caput e inciso III, do Código de Processo Civil. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Hélio Puget Monteiro. **Processo: ARR-394-25.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCIELE MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: ARR-511-16.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s) e Recorrente(s): ALINE CHAIANE VARELA, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da autora, em especial quanto à compatibilidade entre os horários e início e término da jornada e o transporte público regular. Prejudicada a análise das demais questões trazidas no recurso de revista. Por unanimidade, considerar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamada, em face do que restou decidido no recurso de revista da autora.; **Processo: ARR-721-14.2014.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EVAIR JOSÉ FONTANA, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Agravado(s) e Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Artur Soares Machado Neto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do autor para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-10376-37.2014.5.03.0134 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): CARIZA QUELI ANTÔNIA, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO DE MEDICINA DO CORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Márcio Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por ofensa ao art. 10, II, "b", do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença na parte em que deferiu a indenização dos salários dos meses de abril, maio e junho de 2014, decorrente da estabilidade da gestante. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ED-AIRR-18600-21.1991.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARCOS JOSÉ HOERTEL BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Maria



de Fátima Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-206800-43.1995.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DIOGENES SODRE FILHO E OUTROS, Advogada: Dra. Myriam Costa Carvalho Nogueira, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-94300-53.1998.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: IVANILDO CORREIA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Dr. Magda Esmeralda de Barros Teixeira de Almeida, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-287200-36.2003.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VIACAO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Embargado(a): SEBASTIAO MANOEL GONÇALVES, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-378400-34.2003.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTROS, Advogada: Dra. Adriana Alves, Embargado(a): GISELE DE FÁTIMA SOARES, Advogado: Dr. José Luiz Cardozo Lapa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-27000-59.2005.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: WOOD GROUP ENGINEERING AND PRODUCTION FACILITIES BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Maria Luisa Souza Costa Soter da Silveira, Embargado(a): CARLOS ROBERTO MELLO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Embargado(a): M&O RUTLEDGE BRASIL LTDA., Embargado(a): MARINE & OFFSHORE RUTLEDGE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-107000-87.2005.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALICE TAVARES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Fernandes Costa, Embargado(a): SID MICROELETRONICA S/A, Advogado: Dr. Merivaldo Ferreira Damacena, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-21800-68.2006.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: REGINA MARIA MATOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Figueiredo Rocha, Embargado(a): BOA SEMENTE CABELEIREIROS LTDA-ME E OUTROS, Embargado(a): CARLOS CESAR DA SILVA, Advogado: Dr. Frederico Augusto Schaper, Embargado(a): SALAO PEZINHO LTDA-ME, Advogado: Dr. Eurico Leopoldo de Rezende Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR-22400-05.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: REGINA CELIA ANDREOTTI ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-528000-62.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OSMAR ZERBINATO, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS



AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-3758000-41.2007.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMERSON REINOR LOPES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Susan Emily Iancoski Soeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-164200-77.2008.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Embargado(a): MAURO SÉRGIO ABBAS ADAO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-2400-02.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PATRÍCIA VENTURA WERNWCK, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Embargado(a): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Barbalho Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-15900-28.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOVELINA MAGALHAES, Advogada: Dra. Deborah Marianna Cavallo, Advogado: Dr. Larissa Fonseca dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Vinicius Fonsêca dos Santos e Silva, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA, Advogada: Dra. Paula Martini Borsato, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Monello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-51700-71.2009.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Embargado(a): JAIME DE ASSIS CORREA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Ronni Fratti, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar a dedução, no crédito devido ao reclamante, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores históricos previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. **Processo: ED-AIRR-75800-34.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Embargado(a): PAULO RICARDO SIMAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-103800-76.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LOURIVAL SIQUEIRA DE QUEIROZ, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Embargado(a): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-105500-86.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS DE TAUBATÉ, TREMEMBÉ, CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA, REDENÇÃO DA SERRA, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. Charles Douglas Marques, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-151800-24.2009.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Embargado(a): CARLOS HONORIO PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-162500-56.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-COHAB, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Embargado(a): WILLAM SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-201600-88.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EVERSON SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento para esclarecer que a CTVA se inclui entre as gratificações incorporadas pela média dos valores percebidos no lapso de dez anos. **Processo: ED-ED-AIRR-227400-70.2009.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CELSO FERREIRA NOGUEIRA PRIMO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-276600-46.2009.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SILVIA RAMOS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR-2641300-19.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PARANA CLINICAS-PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Morês, Advogado: Dr. Everton Luiz Moreira, Embargado(a): VALDENIRA RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestividade. **Processo: ED-AIRR-124-25.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Embargado(a): FRANCISCO NARO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Embargado(a): ZALAF & COSTA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-299-15.2010.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALEXANDRE JOSÉ VALENCA, Advogado: Dr. Alexandre José valença, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestividade. **Processo: ED-AIRR-447-79.2010.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): AUXILIADORA BARBOSA FLORIANO, Advogado: Dr. Fabio Takezo Uchida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-464-35.2010.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VALTER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Janaína Marreiros Guerra Dantas, Decisão: chamar o processo à ordem a fim de retificar a certidão de julgamento do dia 29 de junho de 2015, para que passe a constar: "por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento aos embargos de declaração



apenas para prestar esclarecimentos". **Processo: ED-AIRR-1223-80.2010.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ZF SISTEMAS DE DIREÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Moraes Lopes, Embargado(a): ZF DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Embargado(a): LUIZ CARLOS LOPES DE CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. José Eduardo Callegari Cenci, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1466-26.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Embargado(a): RAFAEL DE BORTOLI DA SILVA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-2388-13.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AZIR FERREIRA BUENO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2745-71.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): DIONYSIO GEA, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-86-33.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Embargado(a): ANA RITA GUIMARAES PINTO, Advogado: Dr. Jorge Fernando da Silva, Advogada: Dra. Elizabeth Vazquez Novo, Embargado(a): CONSELHO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DA ZONA OESTE-CIEZO, Advogada: Dra. Jurema de Sousa Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-491-63.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CIRCELENE MOREIRA, Advogado: Dr. Márcio Antônio de Oliveira, Embargado(a): SUPERMERCADO PONTO NOVO GUACU LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-555-28.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): LUCAS MENEZES CARNEIRO, Advogado: Dr. Delmor Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-668-88.2011.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Embargado(a): JACIRA DA SILVA ESCALEIRA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): SANIA MATTOS ALMEIDA, Embargado(a): PAULO MÁRCIO GAMA DE MENEZES, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-736-74.2011.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Embargado(a): WAGNER SANTOS UZEDA, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-876-12.2011.5.24.0022 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.-ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Embargado(a): JOÃO IDEI, Advogado: Dr. Alex Viegas de Lemes, Decisão: por unanimidade, conhecer, e, no mérito, e negar provimento aos embargos de declaração.



Processo: ED-AIRR-921-62.2011.5.09.0562 da 9a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DESTILARIA SANTA FANY LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Sartório, Advogado: Dr. Bruno Staffuzza Carricondo, Embargado(a): JOSÉ APARECIDO ALONSO, Advogado: Dr. Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1049-75.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Embargado(a): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS COIMBRA, Advogado: Dr. José Lúcio Barreira Martins, Embargado(a): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo José Machado Porto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1169-30.2011.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Procurador: Dr. Clarissa Paredes Lyra, Embargado(a): CLÁUDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Embargado(a): NENA LIMP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-6964-56.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): WRC OPERADORES PORTUARIOS S/A, Advogada: Dra. Marcilene Cristina da Silva Godoy, Advogada: Dra. Evelin Fabricia Roch Censi, Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-94-78.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macedo, Embargado(a): ROBERTO ARAÚJO DE JESUS, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-96-09.2012.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): JOANA DE ANGELIS CRUZ NUNES, Advogada: Dra. Maria Nailde de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-102-44.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): CLÁUDIO ANTÔNIO DO VALLE VIGAS, Advogado: Dr. Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-128-21.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CLINICA PSIQUIATRICA SALTO DE PIRAPORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago dos Santos Faria, Embargado(a): ROSANGELA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Alberto Hadade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-293-81.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSE ELAINE FERREIRA PINTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-319-15.2012.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): SÉRGIO DIAS CAMILO, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-355-18.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ALCIDES SOUZA POI, Advogado: Dr.



Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Flávia Christina Martins Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-436-70.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EUCATUR-EMPRESA UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Susani Trovo Felipe de Oliveira Silveira, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAIS INTERESTADUAL TURISMO E FRETAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL-SINDIROSUL, Advogada: Dra. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer, porém negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-532-78.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Embargado(a): SALATIEL FURINI, Advogado: Dr. Márcio de Freitas Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-558-38.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GAFOR S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): DIOGENIS NUNES CASTANHO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-610-58.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: GRANDE BAHIA AUTOMOTORES DO NORDESTE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Brandi, Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Britto Júnior, Embargado(a): LUCIANE BARBOSA COUTO FERREIRA, Advogado: Dr. Thiciane Costa Rebouças, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-643-22.2012.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: WELLINGTON REGIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Embargado(a): METALBRAS METALURGICA BRASILIENSE LTDA., Advogado: Dr. Gesiel de Souza Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-759-23.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRADO LOGÍSTICA S.A, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Grisard, Embargado(a): MARCOS CÉSAR GRACIOLI, Advogado: Dr. Everton Santana Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-769-61.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO-SINTRAM, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogada: Dra. Adrianna Lobo Leão de Mattos, Advogado: Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-889-56.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SHOESTOCK COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA, Advogada: Dra. Carine Garske Lenz da Ros, Embargado(a): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, Advogado: Dr. José Cácio Auler Bortolini, Embargado(a): ROSA MARLENE KIRSCH, Advogado: Dr. Liselote Reinehr Klein, Embargado(a): D.A. HARTMANN & CIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elci Braun, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1070-48.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: EVANDRO DA SILVA SITTONI, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1160-44.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante:



SINDICATO DOS BANCARIOS DA BAHIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1429-90.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Embargado(a): MANUEL EUSTAQUIO DE BARROS, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Patricia de Almeida Linhares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1582-14.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEIVA MANTOVANI SANTANA, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Embargado(a): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar que, no caso, sejam observados os parâmetros condenatórios fixados na sentença para fins de apuração da quantia devida à parte Reclamante à guisa de horas extras, excluindo-se apenas da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSR's) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: ED-AIRR-1612-97.2012.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Advogado: Dr. Sílvio Mendonça Filho, Advogado: Dr. Carolina Nascimento Castanheira Rocha, Embargado(a): ROSA MARIA CARNEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1631-67.2012.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMERCIAL E CONSTRUTORA MARCELO COSTA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Embargado(a): DOMINGOS BORGES MOURA, Advogado: Dr. José Carlos Vicente, Embargado(a): USINA BOA VISTA S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1801-53.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGRO ENERGIA SANTA LUZIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Embargado(a): DEDINI S.A. INDÚSTRIAS DE BASE, Advogado: Dr. Juliana Cesta Benincasa, Embargado(a): ESPÓLIO de VALDOMIRO BARREIROS, Advogado: Dr. Cleber Niza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1842-60.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: USINA CAETÉ S.A.-UNIDADE VOLTA GRANDE, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Embargado(a): MARCELO SALABER PEREIRA, Advogado: Dr. Marcello Frossard Duarte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1876-59.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Embargado(a): LUÍS TONELOTTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Heine Vasni Portela Savietto, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-1924-79.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): NILSON ANDRÉ, Advogada: Dra. Cintia de



Souza, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder a nova análise do agravo e, por conseguinte, suprir a omissão apontada; II) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; III) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR-2207-95.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO FICSA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Fernandez Nogueira, Embargado(a): JOSÉ ROBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Ricardo de Pascale, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2373-53.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS LTDA, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho de Oliveira, Embargado(a): RENATA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cleonice Melo Carvalheira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2453-79.2012.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): IMPEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. João Henrique Kühl Bicalho, Embargado(a): BRUNO JAIME DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ribeiro de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2540-36.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Andréa Giamondo Massei Rossi, Embargado(a): JAIR MARCELO BERTOTTI, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-2541-43.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Embargado(a): SAMSUNG SDI BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO DA ROCHA, Advogado: Dr. David Silva David, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Carlos, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-41400-62.2012.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA CAGEPA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Medeiros, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR-231-24.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): NIVEA NORONHA DE MELO, Advogado: Dr. Manoel Machado Júnior, Embargado(a): PROENGE-PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. José Naerton Soares Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR-254-44.2013.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MIGUEL LUIZ CECCON, Advogado: Dr. Milton Bozano Pereira Fagundes, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo:**



ED-AIRR-284-66.2013.5.04.0761 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JAIRO FERNANDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Embargado(a): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-307-50.2013.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: JOHNY ERICK HONORIO, Advogado: Dr. Cláudio José Rodrigues da Silva, Embargado(a): ENGEGRAM INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Embargado(a): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-587-28.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PLASC-EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Fabiano Ramalho, Embargado(a): JOSÉ AMARILDO SANTANNA, Advogada: Dra. Maria Regina de Souza Thomsen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-598-53.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Embargado(a): GISELLE CARVALHO DA CRUZ DELFINO, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Embargado(a): NOVA ERA CONSERVACAO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-617-20.2013.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): LEONARDO DOS SANTOS CORREA, Advogado: Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-696-34.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DOMINIUM STOCK SISTEMA DE TREINAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Valli Pluhar, Embargado(a): ROBERTO ALVES MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Calanzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-919-33.2013.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A.-BANIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): IGOR DE CARVALHO VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-980-56.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: MILPLAN-ENGENHARIA CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): HELEIGMAR BATISTA MENDES, Advogado: Dr. Giulliano Victor Aleixo Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1009-23.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): OLGA PENNO CRESPO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Embargado(a): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogado: Dr. João Paulo Vital Leão, Advogado: Dr. José Ivanildo Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1026-05.2013.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Embargado(a): JESIEL FERREIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Manuela Mendonça de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1156-04.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado:



Dr. Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): LAUDIMIR MARQUES MARTINS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-1248-40.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Flávio do Amaral Azevedo, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Embargado(a): JORGE VIEIRA DA GAMA E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1260-18.2013.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Embargado(a): PAULO CESAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para, sanando a omissão apontada, sem conferir efeito modificativo ao julgado, acrescer à parte dispositiva do acórdão o seguinte texto: "Custas pela Reclamada, dispensadas nos termos do art. 790-A da CLT". **Processo: ED-AIRR-1289-39.2013.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: S.A FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): EDUARDO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Éverton Ribeiro Buriol, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1521-86.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Embargado(a): MARCOS DE CARVALHO NUNES, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1531-44.2013.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO CARLOS CAMPINHA PANISSA, Advogado: Dr. Rafael Mazzer de Oliveira Ramos, Embargado(a): RENILSON FERREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Embargado(a): MICHEL MARCELO VIEIRA BARBIRATO E OUTRA, Advogado: Dr. Raul Aparecido de Camargo Bueno, Embargado(a): JOSÉ MATHIAS, Advogada: Dra. Ester de Melo, Embargado(a): JORGE DE ALMEIDA PINTO E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Embargado(a): DIMITRIOS APÓSTOLOS SDOUKOS, Advogado: Dr. Raul Aparecido de Camargo Bueno, Embargado(a): ESPÓLIO de LUIZ CESAR CAPELLARI, Advogado: Dr. Raul Aparecido de Camargo Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-1775-27.2013.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 231049/2015-1, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: ED-RR-1974-20.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Dr. Leila de Souza Teixeira, Embargado(a): LEANDRO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2218-95.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSUÉ RIBEIRO DA LUZ, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-10178-43.2013.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga



Pompilio, Embargado(a): JUSSARA CRISTINE SILVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10278-74.2013.5.12.0057 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DERSILE SCALVI REGOSO, Advogado: Dr. Vinícius Romanini, Embargado(a): BRF S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-11202-76.2013.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EDUARDO VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Embargado(a): JC PRESTACAO SERVICOS DE MINERACAO LTDA-EPP, Advogado: Dr. Rogério Brandão Lima e Silva, Advogado: Dr. Samuel Nunes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar o seguinte: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto."; **Processo: ED-AIRR-21500-83.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Avila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR-48100-50.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RESIDENCE CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Humberto de Meiroz Grilo Netto, Embargado(a): JÚLIO CÉSAR FREITAS DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR-57200-14.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): LAURA CLARISSA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Embargado(a): CARREFOUR PROMOTORIA DE VENDAS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Caio Medici Maureira, Advogado: Dr. Rodrigo Souza Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-310-33.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MGSEG VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Tanure Roque, Embargado(a): BRENO LAGES DE SOUSA, Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Embargado(a): MASCARENHAS BARBOSA-ROSCOE S.A.-CONSTRUÇÕES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Advogada: Dra. Fernanda de Ávila Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação supra, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR-358-67.2014.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FABIO FRANCA LOPES, Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Embargado(a): EMPRESA SERGIPANA DE VIGILÂNCIA LTDA.-E.S.V., Advogado: Dr. Roosevelt Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-1017-53.2014.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BUDDEMEYER S.A., Advogado: Dr. Adriano Domingos Stenzoski, Advogado: Dr. Michel Saliba Oliveira, Embargado(a): SILVANA APARECIDA BUCHUMAN TOLEDO, Advogado: Dr. Cassiano de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-8600-28.2014.5.13.0003 da**



13a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Embargado(a): VILANEIDE CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Ronaldo de Lima Clementino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-10883-25.2014.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GOIÁS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Embargado(a): LUCIVANIO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Walber Veríssimo Do Nascimento, Advogado: Dr. Ennyotácio Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-23800-69.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Embargado(a): ANTÔNIO FREIRE DUARTE, Advogado: Dr. Sarah Margarete Bezerra Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e seis minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma